

DIÁRIO OFFICIAL

DA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 57

RIO DE JANEIRO

SABBADO, 1 DE MARÇO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.214—DE 22 DE FEVEREIRO DE 1890

Determina que a concessão feita pelo decreto n. 10196 de 23 de fevereiro de 1889, de garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 750:000\$, á companhia que Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda organizar, para o estabelecimento de um engenho central destinado ao fabrico de assucar e alcool de canna, no município de Jaboatão, estado de Pernambuco, passe a ser regida pelas disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1889, e marca prazos para a assignatura do contracto para a organização da companhia, para a inauguração do engenho central e apresentação dos documentos exigidos pelo § 1º do art. 2º do citado decreto n. 10393.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, constituído pelo Exercito e Armada em nome da Nação, attendendo no que requereu Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda, resolve que a concessão feita pelo decreto n. 10196 de 23 de fevereiro de 1889, de garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 750:000\$, effectivamente empregado pela companhia que organizar, para o estabelecimento de um engenho central destinado ao fabrico de assucar e alcool de canna, no município de Jaboatão, estado de Pernambuco, passe a ser regida pelas disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1889, e marca os prazos de um mez para assignatura do contracto, de dous mezes para a organização da companhia, de quatro mezes para a apresentação do plano e orçamento de todas as obras projectadas, desenho dosapparelhos e descrição dos methodos de fabricação e de vinte e dous mezes para a inauguração do engenho central, contados da data do presente decreto.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA

Francisco Glycerio.

DECRETO N.220—DE 26 DE FEVEREIRO DE 1890

Proroga o prazo estabelecido para apresentação dos estudos do trecho da estrada de ferro da Victoria a Santa Cruz do Rio Pardo, entre aquella cidade e o entroncamento da estrada de ferro de Santa Luzia do Carangola e Cachoeiro do Itapemirim:

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, constituído pelo Exercito e Armada em nome da Nação, attendendo ao que requereram José Moreira Barbosa e o engenheiro Eduardo Mendes Limoeiro, concessionarios da construcção do trecho da estrada de ferro da Victoria a Santa Cruz do Rio Pardo, comprehendido entre aquella cidade e o ponto do entronca-

mento da estrada de ferro de Santa Luzia do Carangola e Cachoeiro do Itapemirim, e a que se refere o Decreto n. 10124 de 15 de dezembro de 1888, resolve prorogar por um anno, a terminar em 15 de fevereiro de 1891, o prazo estabelecido na clausula 3ª do citado Decreto para apresentação dos estudos do supramencionado trecho.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o tenha entendido e faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 26 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glycerio.

DECRETO N.221—DE 26 DE FEVEREIRO DE 1890

Concede aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil direito á aposentadoria

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituído pelo Exercito e Armada em nome da Nação, decreta:

Art. 1.º E' concedido, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil de nomeação, quer por decreto, quer por portaria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, quer por acto do director da mesma estrada ou do engenheiro chefe do respectivo prolongamento, direito á aposentadoria nas condições estabelecidas em relação aos empregados do Correio pelo regulamento approvado pelo decreto n. 9912 A de 26 de março de 1888.

Art. 2.º Para os effeitos das aposentarias será contado o tempo de serviço de estrada, desde que esta passou para o domínio do Estado, em virtude do decreto n. 503 de 10 de julho de 1865, e o de outros empregos que deem direito á aposentadoria e reforma.

Art. 3.º Os empregados que como meros auxiliares, tiverem servido na estrada ou no seu prolongamento, terão direito á contagem do tempo correspondente aos seus serviços assim prestados, uma vez que obtenham a nomeação na forma do art. 1.º.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 26 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA

Francisco Glycerio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 23 de fevereiro de 1890

Ministerio dos Negocios do Interior—Circular—2ª secção—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1890.

No empenho de realizar, no orçamento das despesas deste ministerio para o corrente exercicio de 1890, as economias que forem possiveis sem desorganização nem prejuizo da boa execução dos serviços, recommendo-vos que enviéis á secretaria de estado, até ac dia 10 proximo vindouro, uma relação discriminada das consignações para despesas de pessoal e material da repartição a voss cargo, no mencionado exercicio, comparando-se a nova tabella com a que vigorou no exercicio de 1889.

Justificareis com os precisos esclarecimentos, assim as reduções que propuzdes, como quaesquer augmentos que julgardes imprescindiveis em algumas das alludidas consignações.

Saude e fraternidade.— José Cesario de Faria Alvim.—Sr. inspector geral de hygiene.

— Identicos aos chefes das outras repartições e estabelecimentos dependentes do ministerio.

—Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso de 5 do corrente mez, que em data de 22 deste mez, mandou-se entregar ao director geral dos Telegraphos a chave do edificio do antigo paço da cidade, afim de serem para alli transferidas aquella Repartição e as respectivas officinas.

—Declarou-se:

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio de 30 de janeiro, consultando si, á vista do decreto n. 119 A de 7 do dito mez, relativo á liberdade de culto, são ainda os vigários obrigados a cumprir o disposto no art. 1º do de n. 9033 de 6 de outubro de 1883, que com a expedição daquelle decreto que estabeleceu a separação da Igreja do Estado, cessou completamente a mencionada obrigação por parte da autoridade ecclesiastica.

Ao do Amazonas, que foi approvado o credito de 20:885\$340, que por acto de 16 do janeiro findo abrija, afim de occorrer ao pagamento de diárias aos retirantes cearenses domiciliados em diversas colonias desse estado, reiterando-se a recommendação contida acerca de taes despesas, na circular deste ministerio de 28 do dito mez de janeiro.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Recommendou-se ao director da directoria geral de estatistica que, tendo se resolvido que essa repartição passe a funcionar no edificio do antigo paço da cidade, provida a limpeza e a ella para alli removida com a maxima urgencia.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 7 de novembro ultimo, a certidão do inventario das bens do linado Condo de Mesquita, com a qual o Barão e a Baroneza de Itacurussá provam o direito de propriedade dos edificios e horto-feitorias da fazenda denominada do Galvão sita na ilha do Governador, em terras arrendadas ao Mosteiro de S. Bento, de que

fizeram doação de o país a colonia estabelecida, e rej... se o pedido feito no mesmo aviso afim de... no Contancioso de Theouro Nacional se... a escriptura da referida doação.

— Remetteram-se... de que possam ser entregues:

— Ao governador do estado do Minas Geraes o titulo de engenheiro civil conferido pela Escola Polytechnica a Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão que se acha na cidade de Sabará.

— Ao do estado de S. Paulo o diploma de doutor em medicina pertencente a Gualter de Souza Pereira, o qual reside na cidade de S. José do Barreiro.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

— De 358370, importancia de fornecimentos feitos por L. Tavares para o serviço de iluminação da Bibliotheca Nacional;

— De 2315, de despesas realizadas com as obras do Observatorio da Escola Polytechnica no me... de Santo Antonio;

— De 118806, de objectos fornecidos, no me... do Instituto Nacional de Musica;

— De 2088056, de gaz consumido durante o anno findo do anno passado no edificio do Observatorio do Rio de Janeiro;

— De 785900, de fornecimentos feitos por Gon... Mondes & Comp., para o Archivo Publico, em janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 27 do corrente:

Foi prorogada por seis mezes, com o ordenamento a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da comarca de Porto de Moz, do estado do Pará, para tratar de sua saude;

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, à carta de sentença de formal de partilha passada pelo juiz de direito da comarca de Parodes de Couro, no Reino de Portugal, a favor de D. Angelica Rosa da Silva Veiga, viuva e inventariante dos bens do seu casal por fallecimento de seu marido Antonio José Nogueira.

— A Secretaria de Estado dos Negocios da... em 27 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Joaquim Martini ao cargo de juiz de direito.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 27 de fevereiro de 1890

José Lopes de Oliveira Araujo. — Não está creado o officio em cuja serventia o supplicante pede ser provido.

Ministerio da Fazenda

— Por titulo de hontem, foi nomeado o 1º escripturario do Theouro Nacional Eugenio Maria do Paiva Rio, para o logar de fiscal ad hoc da emissão do Banco dos Estados Unidos do Brazil, afim de coadjuvar... da mesma e missão no serviço da rubrica das notas do dito Banco.

Os nomes dos empregados nomeados e que foram emitidos no *Diario Official* de hontem são: Theotônio Carlos de Almeida, praticante do logar de Recebedoria do estado de Pernambuco, para o logar de 3º escripturario da Alfandega do mesmo estado; e Antonio Fernandes Pacheco, 5º escripturario da Thesouraria de Fazenda do S. Paulo, para o logar de... na Alfandega de Santos.

Ministerio da Marinha

Foram nomeados os capitães-tenentes Manoel Ignacio Belfort Vieira e Raymundo de Mello Furtado de Mendonça para commandar, o primeiro a canhoneira *Travipe* e o segundo a canhoneira *Mandos*.

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1890

Ao Ministerio do Exterior, accusando o recebimento do aviso n. 2 de 20 do corrente, em que communica que foram feitas no departamento da guerra e marinha da Republica Argentina as competentes annotações para a concessão ao 2º pharmaceutico honorario da armada Manoel José Alvarez da medalha da mesma republica commemorativa da campanha do Paraguay.

— Ao Quartel General, mandando admittir no asylo de invalidos o ex-machinista da armada Ivo Ribeiro de Magalhães.

— Ao cirurgião-mór, autorizando a mandar notar nos assentamentos do 2º cirurgião Dr. José Amado Coutinho Barata o tempo em que serviu de director do lazareto provisório de doentes de febre amarella no pontal do sul da barra do estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Quartel General, declarando que é louvavel o procedimento humanitario do commandante da canhoneira *Travipe*, por occasião do ferimento que recebeu o Dr. Henrique Imbassahy, e approvando a licença de 30 dias dada pelo referido commandante àquelle cirurgião para tratar-se, convindo que faça sentir ao mesmo commandante que não estava em sua alçada a concessão dessa licença que, com a devida regularidade, podia ter sido solicitada por telegramma a esta secretaria ou ao governador do estado do Maranhão, onde se acha o navio.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que aos foguistas em serviço do mesmo arsenal não compete o abono de razões em genero ou em dinheiro, pela natureza do trabalho dos mesmos. — Communicou-se à Contadoria.

— A' Contadoria, autorizando a minutar termo de contracto com Bento Augusto da Cruz, cuja proposta é a mais vantajosa ao Estado, para execução das obras do Hospital de Marinha.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha do estado da Bahia, approvando a nomeação que interinamente fez, do operario de 3ª classe da officina de caldeireiro de ferro João Theophilo Miranda para exercer o logar de mestre da mesma officina. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao capitão-tenente Antonio Alves Camara, nomeando-o para exercer o logar de capitão de porto da estado da Parahyba. — Fizeram-se as communicações.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha desta capital, recommendando que reduza o pessoal das officinas das obras civis e militares ás estrictezas necessarias aos trabalhos que restam ser executados, por estarem confiadas as obras de montagem e mais urgentes à industria para dar e afim de não avultar a despeza com seu vencimento, fazendo desaparecer as vantagens resultantes das empregadas por... de concurrencia.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que a thesouraria do Ceará seja... com os creditos seguintes, por conta do exercicio de 1889: — Força naval— 7.843\$518. — Munições navaes— 2:577\$640— Combustivel— 4:445\$000. — Communicou-se ao governador e à Contadoria.

Idem, idem de Pernambuco seja habilitada com o credito de 13\$340 à verba—Eventuales—do corrente exercicio. — Communicou-se ao governador e à Contadoria.

Idem, idem do Rio Grande do Sul, seja habilitada com o credito de 27\$690 à verba—Eventuales—do actual exercicio. — Communicou-se ao governador e à Contadoria.

Ministerio da Fazenda:

— Quando expedição de ordens finto de ser a Thesouraria de Fazenda do Paraná habilitada com o credito de 25\$, à verba—Eventuales. — Communicou-se ao governador e à Contadoria;

Idem, idem a Thesouraria de Santa Catharina habilitada com o credito de 100\$300 à verba—Corpo de Marinheiros Nacionaes—do corrente exercicio. — Communicou-se ao governador e à Contadoria.

Idem idem afim da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul, transferir à Pagadoria da Marinha a quantia de 100\$ que indevidamente foi descontada ao fiel Adão Luiz Villares, quando responsavel no vapor *Lima Duarte*.

Remettendo o processo n. 1.864 da divida de exercicio findo na importancia de 114\$784 e pertencente a Francisco Seminario Teixeira de Souza.

— Ao Ministerio do Interior:

Transmittindo o processo de indemnização na importancia de 2:938\$360 despendida com o rebocador *Lomba*, em serviço quarentenario em Santa Catharina de 4 de fevereiro a 9 de maio do anno passado. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Remettendo as amostras do vinho distribuido às praças da armada, e solicitando que sejam submettidas a analyse no Laboratorio de Hygiene.

Ao capitão do Porto do estado do Rio Grande do Norte, autorizando a adquirir no mercado diversos artigos de sobressalentes e expediente, mediante ajuste prévio, conforme o art. 23 do decreto e regulamento n. 10.066 de 20 de outubro de 1888.

— A' Intendencia:

Autorizando a comprar aos negociantes Burarque & Maia, pela quantia de 3:100\$, o locomovel destinado a dar movimento ao depromo electrico, pertencente à officina de torpedos.

Remettendo o conhecimento de em... que de um volume, vindo da Europa, no paquete *Orotava* e destinado à esta secretaria de Estado.

— Ao Sr. A. G. de Mattos, autorizando a contractar, segundo as bases o plano que remetteu a este ministerio, com a casa John Samuel White, a construção de cinco lanchas a vapor destinadas à flotilha do Amazonas.

— A' Contadoria, idem a mandar pagar a José Mariano Porto, representante do jornal *Brasil* que se publica em Montevidéo, 720\$ de 20 assignaturas annuaes tomadas por este ministerio.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Raymundo Caetano da Silva. — Compareça na secretaria.

Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria das Obras Publicas — 2ª secção — N. 12 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1890.

De accôrdo com a informação constante de vosso officio, n. 62, de 4 do corrente, autorizo-vos a ceder à Directoria de Fazenda do estado do Rio de Janeiro uma sala na estação maritima da Gambôa, para o estabelecimento da agencia de arrecadação do imposto do café do mesmo estado, correndo as despezas respectivas por sua conta.

Saude e fraternidade. — Francisco Glycerio. — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Directoria das Obras Publicas — 2ª secção — N. 14 — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1890.

Fica essa directoria autorizada, conforme propoz em officio de 25 do mez findo, a tornar extensiva à estação do Engenho Novo a fa-

collado de effectuar os despachos comprehendidos na tarifa especial n. 1, applicaveis ás estações Central, Gambôa, S. Diogo, Alfundoga, Belém e Macacos, afim de poderem ser exportados para o estado de S. Paulo os productos da fabrica de phosphoros de segurança «Cruzeiro», estabelecida na dita localidade.

Saude e fraternidade.—*Francisco Glycerio*.—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministério dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas— Directoria das Obras—2ª secção—N. 13— Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1890.

Sr. Ministro.—Grassando no arraial do Rodeio a epidemia da variola e não tendo sido dadas as providencias necessarias pelas autoridades locais, afim de obstar o seu desenvolvimento, conforme communicou a este ministerio a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, e sendo alli a residência de grande numero de empregados da via permanente da mesma estrada, rogo-vos a expedição de ordens no sentido de evitar que o mal recrudesça.

Saude e fraternidade.—*Francisco Glycerio*.—Ao Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De £ 40—10—0 a William C. Tait & Comp. por passagens de immigrants vindos no paquete *Tycho Brahe*, em dezembro do anno passado;

De 250\$, como adiantamento, ao Dr. Antonio Francisco Meirelles Leal, medico de nucleos colonias no estado do Paraná; para lhe serem descontados nos dous primeiros pagamentos;

De 491\$180 á Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, por passagens e transportes autorizados no mez de Julho do anno passado;

De 22\$500 á Companhia Nacional de Navegação a vapor, como subvenção pela 12ª viagem do anno passado, realizada pelo paquete *Diamantino*;

De 2\$083\$333 á Companhia de Navegação e Estrada de Ferro Espirito Santo e Caravelas pela viagem redonda do paquete *Mayrink*, em novembro passado;

De 755\$ a diversos, por fornecimento de carroças para transporte de residuos e terras das galerias e conductores de aguas pluvias, em janeiro ultimo;

De 7\$000\$, á disposição do Thesouro Nacional para assignaturas do *Diario Official* e colleção das leis e outros trabalhos officiaes, no corrente exercicio;

De 87\$300 a Antonio Piuto das Neves, por fornecimento de verduras á hospedaria de immigrants da ilha das Flores, em janeiro lido;

De 7\$400 ao mesmo, por fornecimento de verduras á mesma hospedaria em dezembro passado;

De 466\$516, por jogo de contas, á estrada de ferro do rio do Ouro, por transportes feitos por conta do abastecimento de agua, em dezembro do anno passado;

De 265\$500 a diversos por fornecimentos ás obras provisórias de canalisação do rio S. Pedro em maio e junho do anno passado;

De 30\$27 a Fernandes Ribeiro & Comp., por fornecimento ao corpo de bombeiros em janeiro ultimo;

De 4\$687\$240 a diversos por fornecimentos feitos ao mesmo corpo em janeiro ultimo.

Dia 23

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De £ 190—13—9 a William C. Tait & Comp. por passagens de immigrants vindos no paquete *Maydalena*, em dezembro do anno passado;

De £ 74—5—0 á Companhia Transatlantica Brasileira por passagens de immigrants vindos no vapor *Giulio Mazzini*, em dezembro do anno passado;

De 105\$ á Sociedade Colonizadora de 1849 em Hamburgo pela remessa de immigrants para a colonia D. Francisca, em outubro do anno passado;

De £ 209—5—0 a A. Fiorita & Comp., representantes do Conde de Figueiredo e outros, por passagens de immigrants vindos no vapor *Ville de Montevideo* em janeiro ultimo;

De £ 246—7—6 aos mesmos, idem, *Ville de Ceara* em janeiro ultimo;

De £ 69—3—9 aos mesmos, idem, *Ville de Buenos Ayres* em janeiro ultimo;

De £ 92—16—3 aos mesmos, a Fonseca & Cunha e José Antunes dos Santos & Comp., idem *Kruppin Fred. William* em dezembro do anno passado;

De £ 61—2—6 a William C. Tait & Comp. por passagens de immigrants vindos no *Tamar* em outubro do anno passado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 25 de fevereiro de 1890

Pedro Tomas y Marlin e Domingos Alves de Oliveira pedindo que lhes seja faturado o exama dos desenhos que serviram para a confecção da conta final de sua empreitada.—Sim, nos termos do aviso expedido ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Western and Brazilian Telegraph Company, limited, pedindo reconsideração dos despachos anteriores deste ministerio em diversos requerimentos no sentido de estabelecer cabos alternativos.—Mantenho os despachos anteriores.

João Rochem.—Selle o requerimento.

Engenheiro João José Dias de Faria.—Idem idem.

Luiz José de Oliveira.—Idem idem.

Dia 23

Companhia Agricola de Campos.—Comparação na Directoria da Agricultura.

Dia 23

Manoel Pedro da Nobrega.—Indeferido por não haver vaga.

Directoria Geral dos Telegraphos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 20 de fevereiro de 1890

Alfredo Haberbeck de Amorim.—Ao Sr. engenheiro chefe do districto para mandar admitir o supplicante na estação do estreito como praticante.

Dia 27

Pedro José Simões.—Presente proposta em carta fechada, cumpre-se as bases do edital.

Joaquim Simões de Paiva, José Augusto do Bomfim, Antonio Lucas da Costa, Pamphilo João de Andrade, Artur Lourenço de Araujo Primo e Alfredo José da Costa Figueiredo.—Não ha vaga.

Manoel Severino da Silva.—Como requer

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*

BOLETIM DO SERVIÇO

Dia 21 de fevereiro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios sete, sendo quatro por obstruções devidas a terra (3), e a gorduras (1), nos ramaes de 4" e de 6", duas por exhalações pelas juntas dos ramaes de 6", e uma cujo serviço fica em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas da Saude e Livramento e desinfectaram-se os rallos das ruas Sete de Setembro, Urugayana, Hospicio, Theophili, Catoni, S. José, Visconde de Inhaúma, Municipal, Benedictinos, Praieira e S. Joaquim.

Continúa o trabalho da galeria da rua do Urugayana.

2º districto — Predios esgotados 8.660; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios cinco, por obstruções devidas a terra (4) e a gorduras (1), nos ramaes de 4", 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a terra no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.090; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a terra no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas dos Artistas em frente aos ns. 9 e 11, Alegre em frente aos ns. 1 e 2, Maxwell em frente ao lampião 8162, e as galerias das ruas Dr. Gusmão e travessa das Flores.

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstruções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se depositos das ruas da Rua Grandeza, General Polydoro e Assis Bueno.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 26 de fevereiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

NOTICIARIO

Casa da Moeda — Communica-nos o Dr. Ennes de Souza, director da Casa da Moeda, o seguinte:

« Sr. redactor—Carece de algumas explicações de minha parte o trabalho que para a Banco dos Estados Unidos do Brazil acaba de realizar, sobre as cedulas do Thesouro Nacional, a Casa da Moeda.

E' isto motivado por algumas inverdades que correm por alli acerca desse assumpto.

Na impossibilidade de, com a necessaria brevidade, serem confeccionadas em sentido as notas de papel de valor para os bancos de emissão no nosso paiz, a unica medida razoavel a ser tomada para serem immediatamente collocados na circulação esses valores, é a do aproveitamento das cedulas destinadas á emissão do Estado, ou por elle mesmo ou pelos bancos a que seja confiada essa tarefa.

Emittir esses papeis sem um distinctivo, claro e inequivocal, seria prestal-os a uma confusão que não deve haver.

Esse alvitre havia aliás sido tomado pelo governo ultimo da extincta monarchia quando abdicou do seu direito de emissão ao Banco Nacional e outros.

E os novelheiros de desgraças que hoje buscam estabelecer a confusão, acharam isso muito bom nessa época, quando ainda para a emissão das notas do Banco Nacional foram, o preparo e a collocação dos ditos distinctivos ou carimbos, confiados a um estabelecimento particular, enquanto que no caso do Banco dos Estados Unidos do Brazil foi esse trabalho committido á instituição unica a que deve tal tarefa ser sempre confiada—a Casa da Moeda.

Em um, como em outro caso, foram, entretanto, as mesmas cedulas do Thesouro, quasi todas de fabricação norte-americana, a parte fundamental ou materia prima que devia ser modificada.

— Uma comparação entre um e outro trabalho — o da industria particular e o da Casa da Moeda — pôde ter francamente lugar, accetando este estabelecimento o repto em qualquer sentido que o queiram.

...o trabalho de gravar, dependendo de um tra-
balho no ramo de outro, de modo que, estili-
ficando a obra ou como obra de arte, penderá
de logo a escripta para o trabalho da Casa
da Moeda, cuja superioridade de desenho e
gravação é incontestável.

...não pôde haver aliás duas opiniões,
tal a evidencia.

Em segundo lugar, si observarmos a ex-
ecução, veremos que o trabalho da Casa da
Moeda, longe de ser como o da industria par-
ticlular, simplesmente um ruim trabalho lit-
thographico teve por ponto de partida um de-
licado labor xylographico, devido á reconhe-
cida pericia do notavel artista o Sr. Villas-
boa, que, sobreposta minha ao Sr. Ministro
da Fazenda, acaba de ser fixado na Casa da
Moeda como chefe da nova officina de gravura
xylographica e chromica, que eu acabo de
criar neste estabelecimento, em vista de ur-
gentes necessidades do presente e de ainda
maiores e imprescindíveis para o futuro.

O que avançado pôde ser visto em qual-
quer nota das duas emissões, e sobretudo nos
cartões impressos sobre fundo branco, como
nas mostras que tive a satisfação de enviar
a diversos órgãos da imprensa, no dia das
preparadas experiencias, para serem expostas
ao publico.

— Quanto á nitidez da impressão, basta dizer
que a da Casa da Moeda foi executada por
pessoa habilitada em uma excellente ma-
china Marinoni, com que acaba de ser do-
nada a este estabelecimento, e que é a melhor
do genero que existe hoje no Brazil, sendo
usada a impressões de luxo e a chromo-
graphias.

É igual esta machina ás tres de que se
usava o Banco de França para a impressão,
totalmente de origem xylographica, de seu
valor.

— No que se refere ás tintas empregadas,
a escolha da melhor que hoje existe para
afim, que é a tinta de Lorilleux, forne-
cida pelo Sr. Emile Lambert, representante
exclusivo aqui do industrial que prepara
esse ingrediente, como é do Sr. Marinoni, ao
uso de cujas machinas é essa tinta especial-
mente destinada.

— Assim, a escolha e a concepção artistica,
o gosto, a execução, a perfeição dos instru-
mentos usados e a superioridade dos ingre-
dientes, tudo é incomparavel com o que até
hoje tem-se produzido no Brazil, seja em ofi-
cinas particulares, seja nos estabelecimentos
do Estado.

— Basta somente tratar ainda de dous pon-
tos que tem sido objecto de erroneas e mesmo
de acintosas e malevolas apreciações, que con-
vém por todos os motivos sejam rectificadas.

Esses pontos atacados, mas de facto inata-
caveis com justiça, são os seguintes:

Sendo dadas as cedulas antigas, feitas sob o
extincto imperio, mas que custaram o dinheiro
do Estado e não sahiram do bolso particular
de representante algum do regimen decahido,
duas soluções se apresentavam para fazelas
servir ao regimen nacional — ou obscurecer
nhi tudo quanto recordasse os passados em-
blemas e dizeres, ou só ahi collocar, de pre-
ferencia nos vãos deixados entre estes, um
carimbo especial e artistico, que, sem compro-
metter a esthetica e a seriedade do assumpto,
e mantendo certa respeitabilidade que todo o
caracter nobre e generoso deve ao menos
comprender, permittisse o uso do antigo
material.

A primeira solução seria absurda, por exigir
que toda a cedula fosse coberta de uma só
cor indelevel, que, servindo de fundo, obscure-
cesse de modo completo todos os emblemas e
dizeres (com raras excepções), o que seria
supinamente ridiculo e exigiria a confecção
impossivel de novos emblemas e de novos
dizeres em um prazo igualmente impossivel,
por demasiado exiguo; nesse caso sendo pre-
ferivel fazer logo cedulas novas. Mas quando
mesmo tudo aquillo se pudesse fazer, seria
um corrão afinal de contas que teriamos
deante de nós — constituido de emplastros so-
bre emplastros, como nas notas do Banco
Nacional.

Só um carimbo, portanto, nas condições
em que o fizemos, aproveitando os logares
menos occupados com emblemas e dizeres,
é, de facto, uma solução séria.

Ficou assim, como não poderia deixar de
ficar, com decencia, o antigo material, apro-
veitado, é verdade, mas com um novo car-
rimbo — o distinctivo especial ao uso ac-
tual; e isso enquanto a Casa da Moeda se
prepara para dar ao governo e ao paiz pro-
vas de que ella está apta a emprehender para
a Republica dos Estados Unidos do Brazil a
mesma tarefa que o Banco de França executa
para a grande republica européa: a confecção
dos papeis de valor — sejam estes notas
do Thesouro, sejam bilhetes de bancos.

— Emfim, quanto se refere á tinta, eis o que
ha de facto, e que desafia contradicção.

A tinta, enquanto fresca ou humida ainda,
ha de naturalmente, embora com esforço, ser
em pouco espalhada, porque é o papel, para
maior nitidez e por facilidade maior de traba-
lho de impressão, préviamente molhado e
permanece ainda humedecido no acto de im-
primir, só seccando ao ar a pouco e pouco.

Desde, porém, que passe algumas horas
depois de prompto, fica a tinta firme e inde-
level — não espalha, não borra e nem pôde ser
retirada, mecanicamente, como acontece,
após seis mezes ainda, ás do Banco Nacional.

Nem com agua ou outro qualquer reagente
que não destrua ao mesmo tempo o papel e
não retire as tintas das impressões primitivas
das notas, sahe a tinta dos carimbos da Casa
da Moeda.

Convém notar que, recebendo o Banco dos
Estados Unidos do Brazil as notas com o
carimbo ainda muito fresco, as colloca im-
mediatamente em circulação, não dando tempo a
secca da tinta, naturalmente pela fricção, po-
dendo ser ainda espalhada a tinta.

Quanto ao facto de poder ser a tinta dos
carimbos retirada com uma solução de *potassa
caustica*, é isso a consignação de um facto ne-
cessario. Mas si é esse o reagente commum,
exactamente empregado pelos impressores
para lavarem os rolos e os marmores, afim de
privar-os las tintas servidas, isto é, para
limparem as machinas ou ahi applicarem
novas tintas!

Lembramos nesse sentido ainda outros rea-
gentes que, como a solução de *potassa caus-
tica*, são empregados para limpar as tintas
typographicas e que são — o chloroformio, a
benzina, a therebentina, etc.

E' pois, essa uma descoberta dos alviça-
reiros muito mais importante que um theo-
rema do Sr. de la Palisse...

Fazem desse modo, os que se servem de tal
meio de descredito, um triste conceito de seus
circunstantes, especulando com a ignorancia
destes na arte da typographia.

Dou estas explicações em honra ao cargo
que exerço, visto quererem, no afan de com-
bater o Banco dos Estados Unidos do Bra-
zil, com o qual se tem que ver a Casa da
Moeda, envolver em suas *embruhadas* os traba-
lhos de um estabelecimento que honra o
paiz, sem em nada applicar esse interesse de
qualidade alguma que esse cargo seja ex-
tranho.

Intendencia Municipal — O ex-
pediente de 28 do corrente constou de:

Officios recebidos do Ministerio do Inte-
rior, de 11 do corrente, remettendo o
requerimento de Julio Borges Leitão,
para o mangue até ao ponto em que atra-
vessa a Estrada de Ferro Central do Brazil
e construir casas sobre elle. Alem das consi-
derações economicas, que não podem ser aqui
discutidas, o projecto não pôde ser adoptado
por fazer esse melhoramento parte do plano
geral que esta intendencia deliberou estudar
para mandar pôr em execução, pelo que deve
ser indeferido.

Do bacharel Alfredo Moreira Pinto, de 26
do corrente, communicado ter entrado no
exercico do cargo de bibliothecario da inten-
dencia.

Do Dr. engenheiro do 1º districto, de 2
do corrente, informando a conta do equipamento
da rua do Conde de Lages — De accordo com
a informação, á intendencia de fazenda.

Do do 3.º districto, de 26 do corrente, idem
dos calçamentos das ruas America, Marianno,
Procopio e Nabuco de Freitas. — Igual des-
pacho.

Do mesmo, e da mesma data, idem do cal-
çamento da rua Braço de Ouro. — Igual des-
pacho.

Do Dr. engenheiro do 4º districto, de 15
do corrente, relativamente á construcção das
sargetas á rua dos Prazeres. — A' vista das
informações á intendencia de fazenda para
pagar 6:287\$008 em que avaliou o enge-
nheiro do 4º districto. No acto do pagamento
devem ser retidos 10 % para garantir a con-
servação.

Do mesmo de 18 de janeiro ultimo, relati-
vamente ás obras da estrada da Tijuca desde
a Cachoeira até á Barra. — Adiado para
quando houver oportunidade.

Do subdelegado da freguezia da Lagôa, da
do corrente, relativamente ao botequim de
Francisco Ferreira. — Selle.

Officios expedidos — Ao Ministerio da Agri-
cultura, remetendo os papeis referentes a
tres avenidas que pretendem construir no
bairro do Cattete os cidadãos Dr. Daniel Pedro
Ferreiro Cardoso e José Leão Ferreira Souto.

A' Inspectoria Geral das Obras Publicas e á
Sociedade Anonyma do Gaz, requisitando pro-
videncias para que sejam rebaixados os enca-
namentos de agua e gaz no largo das Neves,
em Paula Mattos, na parte que actualmente se
está calçando.

Ao director da Estrada de Ferro Central
do Brazil, solicitando transmissão de um tele-
gramma para o matadouro em Santa Cruz.

A' Contadoria, remetendo cópia da orga-
nização e instrucção do serviço da commissão
topographica.

Ao director do tombamento, communicando
ter sido removido da repartição do matadouro
para essa o escripturário Ernesto de Albu-
querque Diniz, para ter o mesmo exercicio
interinamente.

Ao fiscal da freguezia da Lagôa, mandando
cassar a licença especial concedida ao cidadão
Francisco Teixeira Salles para ter o seu res-
taurant aberto á praia do Botafogo n. 234,
devendo fechal-o á hora determinada, e bem
assim communicando ter sido nomeado guarda
municipal o cidadão Alberto de Andrade.

A' contadoria, communicando a nomeação
do guarda municipal da freguezia da Lagôa.
Requerimentos — De Carlos Barbastefe, mas-
cate; Antonio de Castro Euzebio, quitanda
pelas ruas. — Nos termos requeridos.

De Antonio Borba, idem. — Igual despacho.

De L. B. Cabral & Comp., officina de cal-
deireiro á rua Theophilo Ottoni n. 36. — Sim,
em termos.

De Rebello Brito Junior pedindo para de-
positar a importancia devida pela carta de
aforamento e fóros do terreno á rua da Al-
fandega n. 15. — Deposite a importancia do
titulo.

De Joaquim Henrique de Araujo, para obras
á rua de Frei Caneca. — Conceda-se a licença,
requerendo titulo de aforamento.

De D. Guilhermina Lisboa Smidt, idem á
rua Silveira Martins; Joaquim José de Souza
Pinto, idem á rua Pinto Figueiredo; José
Maria Veitas, idem á rua da Real Grandeza
n. 52; Francisco Joaquim da Costa Silva,
idem á rua Elvira Machado. — Concedam-se
as licenças.

De Antonio de Oliveira, idem á rua do
S. Clemente n. 84. — Conceda-se a licença,
requerendo o titulo de fóro.

Do Dr. João das Chagas Lobato, idem á
rua do Costa n. 14. — Conceda-se a licença
depois de pagos os fóros.

De Domingos da Costa Lima, idem á rua
Alice. — Concedida a licença com a obrigação
de dar maior área aos quartos e estabelecer
latrinas.

De D. Elisa de Campos Mijouille, idem á rua
Imperial. — Modifique os planos.

De João Affonso Ferreira, idem à rua Eugenia.—Concedido com a obrigação de dar 12m,2 ao quarto de dormir e estabelecer latrina.

De José da Rocha e Souza, idem à rua Silva Guimarães.—Modifique a planta de accordo com o parecer do architecto.

De Alfredo Eloy, idem à rua Silva Pinto.—Apresente planta do terreno e das modificações internas, que projecta.

De Cherubino da Costa Moreno, idem à rua Autran n. 6.—Modifique o prospecto de accordo com o parecer do architecto.

De Agostinho Pereira de Araujo e outro pedindo licença para o divertimento «Montanhas russas».—Pelos razões expostas nas informações juntas, não pôde ser concedida a licença para as construcções pedidas nos logares indicados.

Dos moradores da freguezia de S. Christovão pedindo abertura do becco denominado travessa Ayres Pinto.—A intendencia não considera a desapropriação e abertura da rua a que se refere este requerimento como de necessidade urgente e por isso adia este melhoramento.

De Pascoal Gonzoze, relativamente á compra de parte do predio n. 49 da rua Dous de Dezembro.—Na fórma do parecer do Sr. director do tombamento.

De Domingos Vancelote, mascate, Hilario Pereira, doces pelas ruas; Francisco de Oliveira Borges mascate de calçado.—Nos termos pedidos.

De João Ferreira da Costa, licença para um carrinho de mão; Larangeiras & Pereira officina de caixões á rua do General Camara n. 96; Raymundo Pedreira Borges casa de quitanda á rua do Catete n. 202; Maria Guia para vendor mangas na praça das Marinhas, José Serrões, officina de folles á rua Theophiló Ottoni n. 98; Manoel Bernardino Torres & Comp., officina de latoeiro á rua da Saude n. 138; Fernando Pimenta de Moraes, taverna em Jacarepaguá; Joaquim Gonçalves de Almeida, serralheiro, á rua do General Pedra n. 51; José Maria Vиейez & Comp., pão pelas ruas; Esteves & Comp., licença para um carrinho; João da Silva Leite, para vendor galinhas e ovos pelas ruas; Anna Emilia Augusta, casa de quitanda, á rua do Frei Caneca n. 107; Felisberta da Conceição, quitanda de louça; José Villa, hospedaria, á rua da Assembléa ns. 50 e 52.—Deferidos.

De João de Aguiar, quitanda pelas ruas; João Salles Nunes, idem; Mathéus Alves dos Santos, idem; Pedro Garalli, idem; Francisco Gonçalves, leite pelas ruas; José Calabria, quitanda pelas ruas.—Sim, em termos.

De Miguel Palmero, engraxador na rua das Flores.—Em vista da informação final de-se.

De Ignacio Cardoso e Rodrigues, para vender quitanda no largo do Rio Comprido.—Si a licença é para o largo do Rio Comprido não concedo, si é porém para a casa n. 3 do dito largo, concedo.

Instituto dos Surdos-Mudos
—Hoje, á 1 hora da tarde, reúnem-se os professores para organizar o horario e abrir as aulas.

Pagadoria do Tesouro—Pagam-se hoje as folhas dos seguintes ministerios:

Ministerio do Interior — Bibliotheca Nacional, Asylo dos Meninos Desvalidos, Archivo Publico, Observatorio Astronomico e avulsos.

Justiça—Secretaria de policia da cidade de S. Sebastião e do estado do Rio de Janeiro.

Exterior—Secretaria de Estado.

Marinha — Secretaria de Estado, Hospital, Capitania do Porto, Conselho Naval, Auditoria, Quartel General, Arsenal e Escola de Machinistas.

Agricultura — Secretaria de Estado, Inspectoria de Terras e Colonização, City Improvements, Illuminação Publica e avulsos.

Fazenda—Tesouro Nacional, aposentados, extinctos e avulsos.

Observatorio Astronomico
— Resumo meteorologico dos dias 27 e 28 de fevereiro :

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TEMPERATURA DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	27	10 hs. da noite..	753,39	24,2	20,91	93,0
2	28	1 > > manhã.	752,04	24,2	20,03	91,2
3	>	10 > >	754,20	27,4	22,03	81,0
4	>	4 > > tarde..	752,45	25,7	21,74	83,3

Maximum do dia, 29,4. Minimum da noite, 23,6.

Evaporação em 24 horas: sombra, 1,6. Ozono 3.

Chuva no dia 27, ás 7 hs. da noite, 8m,61; no dia 28, ás 7 horas da manhã, 2m,24.

Velocidade média do vento em 24 hs., 2m,6. Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 2m,0.
- 2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento calmo.
- 3) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.
- 4) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus cumulo-nimbus, vento SSE 8m,3.

Malas— O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo Maranhão, para os portos do norte, inclusive o da Victoria, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Rio Paró, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo Masheline, para Southampton e Antuerpia, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

— Amanhã: Pelo Bessel, para Nova York, impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso — o fluminense Maria Magdalena de Sá Couto, 28 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Barão da Guaratiba n. 27 F.

Athrepsia — Amara, filha de Olympia, 4 annos, residente e fallecida á rua de D. Anna Nery n. 15 E e a fluminense Arminda, filha de Augusto Rosa Pereira, 4 mezes, residente e fallecida á rua do Barão de Petropolis n. 15. Total, 2.

Beriberi — o fluminense Julianiano Apolinario José da Silva, 62 annos, solteiro, residente no Chiador e fallecido na Santa Casa; o bahiano Francisco Bispo de Araujo, 9 annos, solteiro, residente á fortaleza de Santa Cruz e fallecido no Hospital Militar; o portuguez Luiz Jacintho Tavares, 51 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão n. 15 e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Cholerina — o fluminense Prisco, filho de Manoel Franklin dos Santos, 1 mez, residente e fallecido á rua do Paró n. 16.

Convulsões — o fluminense Antonio, filho de Juliana Ferreira, 2 mezes, dias, residente e fallecido á rua Nova de S. Leopoldo n. 14.

Dilatação aortica — o fluminense Fortunato Affonso de Oliveira, 42 annos, solteiro, residente em Nova Friburgo e fallecido na Santa Casa.

Diathese fibrosa — o fluminense José Duarte, 32 annos, solteiro, residente á rua do Visconde de Itauna n. 27 e fallecido na Santa Casa.

Endocardio arterite — o africano Alexandre Luiz, 70 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Socorro.

Febre Quarrela — os portuguezes Antonio Rodrigues, 25 annos, solteiro, residente na Santa Casa; Antonio Baptista de Paiva, 28 annos, casado, residente á rua da Alfandega n. 114, ambos fallecidos no Hospital de S. Sebastião; José Joaquim Teixeira, 15 annos, solteiro, residente á rua Sete de Setembro n. 185 e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Febre pernicioso — o hespanhol Manoel Laudine Martins, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Areal n. 2 N.

Febre typhoide — o fluminense Victorino Francisco, 60 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 189 e fallecido na Santa Casa.

Gastro enteria — a fluminense Alcina Velloso, filha de Luiz Paranhos da Silva Velloso, 7 mezes e 7 dias, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 66 sobrado.

Acceso pernicioso — o portuguez João Alfredo da Motta, 26 annos, casado, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 15.

Sistite supurada — o portuguez Januario Alves Nogueira, 51 annos, casado, residente em S. Sebastião dos Ferreiros e fallecido na Casa de Saude do Dr. Catta Preta.

Embolia cerebral — Severina Maria Magdalena, 53 annos, solteira, residente á ladeira do Seminario n. 48 e fallecida na Santa Casa.

Hepatite chronica — o fluminense Gerardino Ferreira Vital, 48 annos, viuvo, residente e fallecido á ladeira do Faria n. 48.

Insufficiencia mitral — a fluminense Emilia do Coração de Jesus e Silva, 47 annos, casado, residente e fallecida á rua de D. Josephina n. 36, sobrado.

Lesão cardiaca — o fluminense Antonio Jorge, 40 annos, viuvo, fallecido na Casa de Detenção e o portuguez Augusto da Costa, 33 annos, solteiro, residente no becco da Moeda n. 31 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Marasmo senil — a brasileira Mariana, 110 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 161.

Meningite — o fluminense Joaquim, filho de Joaquim da Silva Barroso, 5 mezes, residente e fallecido á rua do Haddock Lobo n. 67.

Poly-nevrite — o mineiro João José de Souza, 25 annos, fallecido na enfermaria militar do Andarahy; a fluminense Rosa Martins da Cruz Faria, 35 annos, casada, fallecida no Hospicio Nacional de Alienados. Total, 2.

Sem declaração — o portuguez Jeronymo José de Oliveira, viuvo, 47 annos, residente á rua do Areal n. 21 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — o maranhense Dr. José Frederico Julfré, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua de D. Luiza n. 23; a fluminense Anna Teixeira de Barcellos, viuva, 70 annos, fallecida no Asylo de Santa Maria; a fluminense Rita, filha de Belino José Torres da Silva, 3 annos, residente e fallecida á rua da Conceição n. 12; José Corrêa Teixeira, 29 annos, casado, fallecido no Hospital de S. João de Deus; o portuguez Annibal José de Miranda Castro, 32 annos, solteiro, residente e fallecido no quartel do Corpo Militar de Policia da Capital; a pernambucana Maria Thoreza da Conceição, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua de Santos Rodrigues n. 23; o fluminense João Lucas Benjamin, 30 annos, solteiro, residente na freguezia do Pilar e fallecido na Santa Casa. Total, 7.

Variola confluyente — o fluminense Gastão, filho de Bertolino José Pinto da Fouceca, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 142; o parahybano do norte João Joaquim Marinho, 21 annos, solteiro, residente no quartel do 1º batalhão de infantaria; o rio grandense do norte João Barbosa dos Santos, 22 annos, solteiro, residente no mesmo quartel e fallecidos no Hospital de Santa Barbara. Total, 3.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Luiz Corrêa de Mesquita, á rua do Proposito n. 21; um dito do mesmo sexo, á termo, filho de José Antonio de Oliveira Costa, á rua de D. Anna Nery n. 5 C; um dito do mesmo sexo, filho de Adão Manoel Pereira, no becco do Liberal n. 6; um dito do sexo feminino, filho de Fê Maria da Conceição, na Santa Casa. Total, 4.

No numero dos 43 sepultados estão incluidos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DOPENEDO

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega no mez de janeiro ultimo, exercicio de 1890, comparada com a de igual nome no passado, exercicio de 1889, organizada de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda de 2 de abril de 1887, sob n. 13, e portaria da thesouraria de fazenda de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.

Exercicio de 1890 — janeiro de 1890

Importação:	
Direitos de consumo	2:402\$150
Expediente das catanzias.....	3\$860
Armazemagem.....	37\$845
	<hr/>
	2:443\$855

PERNAMBUCO

MAPPA DEMONSTRATIVO DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, EM JANEIRO DE 1889, COMPARADO COM O DE IGUAL MEZ DE 1890

Despacho marítimo:		
Imposto de pharoes	60\$000	
Exportação:		
Direitos de exportação	558\$820	
Interior:		
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official	8\$000	
Sello do papel:		
Fixo	2\$000	
Proporcional	73\$239	
Alhosivo	169\$300	
	244\$539	
Imposto transmissao propriedade	51\$035	
Dito de industrias e profissoes	78\$500	
Imposto sobre venimentos	\$833	
	382\$907	
Extraordinaria:		
Producte do imposto adicional de 5 %	135\$476	
	3:581\$058	
Exercicio de 1889 — janeiro de 1889		
Importação:		
Direitos de consumo	5:224\$100	
Interior:		
Sello fixo	35\$000	
Dito proporcional	64\$513	
	68\$300	
	167\$313	
Imposto de transmissao de propriedade	837\$645	
Dito adicional de 5 %	308\$061	
	1:313\$519	
Depositos:		
Emprestimo do cofre de orphaos	22\$340	
	6:559\$959	
Resumitulação		
Exercicios de		
1889	1890	
Importação	5:224\$100	2:443\$355
Despacho marítimo		60\$000
Exportação		558\$820
Interior	1:313\$519	382\$907
Extraordinaria	22\$340	135\$476
	6:559\$959	3:581\$058

Denominação das rendas	1889	1890	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de consumo	878:604\$513	730:094\$006		148:510\$507
Augmento de 20 %		41\$040	41\$040	
Adicionaes de 15 %		14:112\$395	14:112\$395	
Expediente de 5 %	6:067\$591	5:858\$400		209\$191
Armazenagem	11:999\$321	9:970\$051		2:029\$270
Capatazia	3:418\$074	2:843\$937		574\$137
Imposto de 40 %		24\$000	24\$000	
Despacho marítimo				
Imposto de pharoes	5:490\$000	5:260\$000		680\$000
Dito de docas	1:366\$800	1:777\$200	410\$400	
Exportação				
Direitos de 9 %	2:062\$978	2:398\$870	335\$892	
Ditos de 7 %	4\$410	4:987\$364	4:982\$954	
Ditos de 5 %	31:262\$935	2:072\$111		29:190\$824
Interior				
Sello por verbas	70\$000	99\$800	29\$800	
Transmissão de 5 %	4\$000	\$750		3\$250
Extraordinaria				
Multas	734\$335	1:248\$639	514\$304	
Imposto de 5 %	45:162\$848	38:553\$395		6:609\$453
Depositos				
Depositos de diversas origens	563\$195	1:469\$520	906\$325	
Contribuição de caridade	3:642\$319	3:468\$078		174\$241
Somma	990:903\$319	824:279\$556	21:357\$110	187:980\$873

RECAPITULAÇÃO

Denominação das rendas	1888	1889	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação				
Importação	900:089\$199	762:943\$829		137:154\$670
Despacho marítimo	7:306\$800	7:037\$200		269\$600
Exportação	33:330\$323	9:458\$345		23:871\$978
Interior	74\$000	100\$550	26\$550	
Extraordinaria	45:897\$183	39:802\$034		6:095\$149
Depositos	4:205\$514	4:837\$598	732\$084	
Total	990:903\$319	824:279\$556	785\$634	167:382\$367

Diferença para menos 166:623\$763.

Segunda sessão da Alfandega de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1890.—O chefe de secção, C. Resael.—O escripturario, Francisco Lopes Cardim.

TRIBUNAES

RELAÇÃO DA CAPITAL

SESSÃO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1890

Presidente o Sr. desembargador Faria Lemos.
—Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Ovidio de Loureiro, Carneiro de Campos, Pindahyba de Mattos, Villaboim, procurador interino da fazenda e soberania nacional, Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes

Pinheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de Almeida e Moniz Barreto, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da anterior.

JULGAMENTOS
Appellações civis

N. 7.117, de Nitheroy — Appellante a Santa Casa de Misericordia da capital, appellados Antonio Luiz da Costa Couto e outro. —Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 6.967, da Sapucaia — Appellante Manoel Francisco dos Santos, appellados Miriam da & irmão. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Observações — Em janeiro, de 1890, a differença é de 2:978\$901 para menos.

Deixa de acompanhar a nota da importação e exportação das principaes mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito às classes interessadas por nada ter havido de extraordinario naquelle mez de janeiro.

Alfandega do Penedo, 10 de fevereiro de 1890.— O 1º escripturario, Candido Maciel Sousa de Andrade.

N. 6.884, da capital — Appellante D. Francisco da Constança da Silva Quintas, inventariante dos bens de seu casal, appellado João Teixeira Alves Bastos. — Julgaram os habilitados habilitados para com elles correr a causa, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 7.131, do Rio Bonito — Appellante José Antonio de Araujo, appellados Pinheiro Vallo & Oliveira. — Não tomaram conhecimento da appellação, por se tratar de caso da alçada do juiz municipal com appellação para o juiz de direito, não cabendo, por isso, appellação para este tribunal, unanimemente.

N. 7.138, da capital — Appellante Manoel de Mattos Figueiredo, appellado José Martins Barbosa. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.155, do Araruama — Appellante commendador Bento José Martins, appellado Francisco Gonçalves Marinho. — Julgaram procedente a appellação para, reformando a sentença appellada, declarar subsistente a penhora que recahiu em bens simuladamente vendidos, contra o voto do Sr. desembargador relator. Barros Pimentel.

Appellações crimes

N. 2.647, de Campos — Appellante o juizo, appellado Manoel Gonçalves de Oliveira (vulgo Viagas). — Julgaram procedente as razões do juiz de direito para mandar o réo a novo jury, unanimemente.

N. 2.635, da capital — Primeiro appellante José Antonio Pereira Filho, segundo appellante Francisco da Rocha Pereira Lima, appellada Maria Fernandes. — Julgaram improcedente a appellação do queixoso em relação a ré Maria Fernandes e procedente a do réo, condemnado a revelar, para ser submettido a novo jury visto ter sido julgado a revelia sem preceder a citação, unanimemente.

N. 2.621, da capital — Appellante Josephina Correia de Mesquita, appellada Marianna Adelaide. — Não se vencendo a nullidade do processo contra o voto do Sr. desembargador Ribeiro de Almeida, julgaram procedente a appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar a ré Mariana Adelaide, como incurso no minimo do art. 237, § 9º combinado com o art. 223 do codigo criminal a um mez de prisão e multa correspondente á metade do tempo, contra os votos dos Srs. desembargadores M. Barreto, O. de Loureiro e Barros Pimentel.

N. 2.571, da capital — Appellante Anselmo José Rodrigues, appellado Manoel de Mattos, pai do menor Antonio. — Negaram provimento a appellação para confirmar a sentença appellada contra o voto do Sr. desembargador Ribeiro de Almeida (1º revisor).

Recursos crimes

N. 2.321, da capital — Recorrente o juizo, recorrido Francisco Moreira Couto. — Votação secreta.

N. 2.323, da Barra Mansa — Recorrente a justiça por seu promotor, recorrido Octaviano Adrien. — Votação secreta.

Aggravos de petição

N. 7.275, da capital — Aggravante Manoel Joaquim Moreira, cessionario de Antonio Venancio Rodrigues, aggravado o Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda. — Negaram provimento unanimemente.

N. 7.287, da capital — Aggravante a Companhia de Seguros Conflança, aggravados H. Nicoud & Comp. — Negaram provimento unanimemente.

N. 7.298, da capital — Aggravante João Antonio Fernandes de Miranda, aggravada D. Guilhermina Maria de Almeida. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Passagens

Ns. 7.127, 6.032 e 2.674 ao Sr. Carneiro de Campos.

N. 6.935. — Ao Sr. P. de Mattos.

N. 6.000. — Ao Sr. B. Pimentel.

Ns. 6.887, 2.662 e 2.668. — Ao Sr. Rodrigues.

Ns. 7.098 e 2.388. — Ao Sr. Motta.
Ns. 7.187 e 2.655. — Ao Sr. T. de Mattos.
Ns. 7.065 e 2.665. — Ao Sr. A. Magalhães.
N. 7.209. — Ao Sr. F. Pinheiro.
N. 2.670. — Ao Sr. B. Lisboa.

Ns. 2.610, 2.673 e 7.183. — Ao Sr. Moniz Barreto.

Causas com dia

Appellações

Civeis ns. 6.950 e 7.117.

Commerciaes ns. 7.131 e 7.155.

Crimes n. 2.621.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações commerciaes

N. 7.156, de Vassouras — Appellante Antonio Rodrigues de Souza, appellados Rodrigues Lacerda & Comp. — Ao desembargador A. Magalhães.

N. 7.276, da capital — Appellante José Marques da Cunha Junior, appellado José Faria Loureiro Coimbra. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 7.265, da capital — Appellante Antonio Fernandes da Silva Vianna, appellados Augusto Leuba & Comp. — Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 7.259, da capital — Appellante Francisco Manoel Garcia, appellado José de Castro Moreira Guimarães. — Ao desembargador Espinola.

Appellações civeis

N. 6.968, de Valença — 1º appellantes Custodio & Machado Guimarães e Machado da Costa & Comp., 2º appellante Antonio Augusto Pinto e Freitas, 3º appellantes Pentanha & Sampaio; appellados Jeronymo José de Macedo e outros. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 7.280, da capital — Appellante o juizo, appellados o Dr. curador geral das heranças jacentes, Dr. 1º procurador dos feitos da Fazenda Nacional, representantes do espolio do finado Gaspar Vellan e Emile Ferdinand Dutrain e outros. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

N. 7.233, da Victoria — Appellante Francisco da Rocha Tagarro, appellada a Fazenda Provincial. — Ao desembargador Moniz Barreto.

Aggravos de petição commerciaes

N. 7.290, da capital — Aggravantes Daniel & Camarinha, aggravado Antonio José Furtado de Mello. — Ao desembargador Coelho Bastos.

N. 7.291, da capital — Aggravante Ham Heilborn, aggravado Julius Spiegel. — Ao desembargador A. de Magalhães.

N. 7.292, da capital — Aggravantes Daniel & Camarinha, aggravado Antonio José Furtado de Mello. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 7.293, da capital — Aggravante Manoel Antonio Coimbra, aggravado Antonio Alves de Sousa Dias. — Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 7.296, da capital — Aggravante Dr. Joaquim José de Siqueira, aggravado Domingos de Castro Pereira Peixoto. — Ao desembargador Moniz Barreto.

Aggravos de petição civeis

N. 7.294, da capital — Aggravante o Dr. Firmo de Albuquerque Diniz, inventariante e testamenteiro dos bens do finado Alexandre José de Mello, aggravado o procurador dos Feitos da Fazenda Nacional. — Ao desembargador Espinola.

N. 7.295, da capital — Aggravante Galdino José Borges, aggravados D. Ortholina Maria do Couto Vallo e seu filho. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

AUDIENCIA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

JUIZ DR. MARTINS TORRES — ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Ação summaria

Autor João Angelo Espindola. — Prejudicado o recurso por não se ter feito seguir no prazo legal.

Libellos

Autor José Bernardo de Mello. — Nomeado o Dr. Toledo Lisboa curador in litem aos menores.

Francisca Rosa da Costa e Souza. — Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Inventarios

Fallecido o conego João Maria de Jesus Ferraz. — Diga o inventariante sobre a promoção fiscal.

Fallecido Claudio Eugenio Mustapha Simon. — Digam os interessados.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Execuções

Exequentes: José Pires de Carvalho. — Julgada por sentença a desistencia e passe-se o mandado requerido.

Figueiredo Vianna & Comp. — Cumpra-se o acórdão.

Ações de despejo

Autores: Manoel José Ferreira Alegria e sua mulher. — Julgado o lançamento, passe-se o requerido mandado.

Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, depositario publico. — Idem.

Sequestro

Supplicante: João Prado de Oliveira. — Julgada por sentença a desistencia do sequestro, seja este relaxado.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Embargo

Augusto Martins Vieira, inventariante do espolio de Manoel Joaquim Machado. — Julgado improcedente os embargos, subsista o embargo.

Libellos

Antonio Lauria & Comp. — Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Dr. Joaquim Timotheo de Araujo Netto. — Vista ás partes sobre o recebimento da excepção.

Execução

José Bernardo da Silva Moreira. — Promova o andamento do feito, quem nisso tiver interesse.

Requerimento de Francisco de Paula Santos Gouvêa (na petição por linha nos autos do mesmo). — Passe-se o mandado requerido, prestando-se aos autos a petição e documentos.

EDITAES E AVISOS

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria

De ordem do Dr. reitor deste externato e em cumprimento da determinação do Sr. Ministro do Interior em aviso de 27 de fevereiro, communicada em officio de hoje do Sr. inspector geral da instrução primaria e secundaria, faço publico que a abertura das aulas deste internato foi adiada para 1º de abril; e outrossim, quo, em consequencia dessa resolução, os exames de admissão e os dos alumnos matriculados que tinham de prestar na segunda época terão lugar de 15 a 31 de março. — O secretario, Antonio Alves C. Carneiro.

Intendencia Municipal de Santos
 Comunico aos interessados que, por aviso do Ministério do Interior de 27 do corrente, foram adiados os exames e matriculas para o dia 17 de março.
 Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 28 de fevereiro.— O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos
 O ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que prescreve o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1890, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos lugares de inspectores sanitarios de mar, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.
 As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes:

1.º Hygieia medica, molestias pestilencias e epidemicas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza e modo de acção dos agentes desinfectantes, hygieie naval, organização da policia sanitaria maritima, argentina, brasileira, uruguaia, franceza, italiana, inglesa, portugueza, hespanhola, etc.; estatistica e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890.— O secretario, Dr. J. Firmino Velles.

Intendencia Municipal
Trabalhos eleitoraes

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1890, faz publico que nomeou para fazerem parte das comissões districtaes das diferentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os quaes devem na forma do dito decreto comparecer para os respectivos trabalhos no lugar, dia e hora designados pelos cidadãos 1.ºs juizes de paz.

- Candelaria
 Cidadão Rodolpho de Abreu.
- S. José
 1.º districto—Cidadão Luiz Chapot Prevost
 2.º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz
- Sacramento
 1.º districto—Cidadão Antonio Justiniano Junior.
 2.º districto—Cidadão Alcindo Guanabara.
- Santa Rita
 1.º districto—Cidadão Antonio Luiz dos Reis Werneck.
- Engenho Velho
 1.º districto—Cidadão Athanalgido Barata Ribeiro.

- Sant'Anna
 1.º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.
 2.º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.
- Santo Antonio
 Cidadão José Leão Ferreira Souto.
- Gloria
 Cidadão Dr. Lourenço Ferraz da Leal.
- Lagoa
 Cidadão Dr. José Napolles Telles de Moraes.

- Gavea
 Cidadão Dr. José Antonio Murquinho.
 S. Christovão
 Cidadão capitão Emilliano Rosa de Senna.
- Espirito Santo
 Cidadão Dr. Vicente de Souza.
- Engenho Velho
 1.º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras.
 2.º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bus-tamante Sá.

Engenho Novo
 1.º districto—Cidadão João Lourenço Seixas.
 2.º districto—Cidadão Dr. João Luiz dos Santos Titara.

Campo Grande
 Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos.

Guaratiba
 1.º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.
 2.º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

Ilha do Governador
 Cidadão Pedro Barbosa da Silva.
 Ilha de Paqueta
 Cidadão Antonio José Caetano da Silva.

Inhaúma
 Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.

Irajá
 Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos.

Jacarepaguá
 Cidadão Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.

Curato de Santa Cruz
 Cidadão Egydio Talone.
 — Outrosim, faz publico que os edificios onde devem reunir-se as comissões são os seguintes:

- Candelaria—Salão da praça do Commercio.
- S. José, 1.º districto—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.
- 2.º districto—Escola Municipal de S. José.
- Sacramento, 1.º districto—Escola Polytechnica.
- 2.º districto—Escola publica, rua S. Pedro.
- Santa Rita, 1.º districto—Externato do Instituto Nacional de Instrução.
- 2.º districto—Escola publica, rua da Harmonia.
- Sant'Anna, 1.º districto—Escola Municipal S. Sebastião.
- 2.º districto—Intendencia Municipal.
- Santo Antonio—Tribunal da Relação.
- Gloria—Escola municipal—Praça Duque de Caxias.
- Lagoa—Escola nocturna, rua Tamborim.
- Gavea—Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.
- S. Christovão—Escola publica, praça Pedro I.
- Espirito Santo—Escola publica, rua da Floresta.
- Engenho Velho, 1.º districto—Estação de Bombeiros, à rua S. Christovão.
- 2.º districto—Asylo de Meninos Desvalidos.
- Engenho Novo, 1.º districto—Escola de meninos à rua D. Anna Nery.
- 2.º districto—Dr. João Luiz dos Santos Titara.

Campo Grande—Consistorio da matriz.
Guaratiba, 1.º districto—Escola publica.
 2.º districto—Idem.
Ilha do Governador—Idem.
Ilha de Paqueta—Idem.
Inhaúma—Escola dos Officiaes.
Irajá—Fazenda dos Officiaes.
Jacarepaguá—Consistorio da matriz.
Curato de Santa Cruz—O cidadão Joaquim Cordeiro da Silva Oliveira.
 O que torna publico, em imprensa, para conhecimento dos interessados, funcionarios a quem competir.
 Intendencia Municipal de Santos, 11 de fevereiro de 1890.—P. A. Pessoa, secretario.
 J. A. de Magalhães Sobrinho, secretario.

Regimento Policial da Capital Federal
Concurrencia

O conselho economico administrativo, recebeu proposta no dia 10 do mez de março proximo vindo até as 11 horas da manhã, em que serão abertas, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:
 200 capotes de panno azul para as praças de infantaria.
 180 ponches de panno azul, forrados de baeta vermelha, para as praças de cavalaria.
 150 mantas para montaria.
 Os capotes, ponches e mantas, deverão ser inteiramente iguaes aos typos existentes na arrecadação geral do regimento.

Os pretendentes a esse fornecimento deverão observar o disposto nos arts. 103, 104, §§ 3º, 4º e 5º, 106 e 107, bem como todos os demais comprehendidos no capitulo VII do regulamento n. 10222, de 5 de abril de 1889.

As propostas deverão conter a expressa declaração de que o proponente se obriga, acto continuo à sua acceitação, ao deposito de 10% sobre o valor total do contracto, sendo depositados na respectiva caixa existente na secretaria do regimento.

Quartel em Barbonos, 28 de fevereiro de 1890.— Gustavo N. Pereira Campos, tenente, secretario geral.

Caixa de Amortização

Por esta repartição, se faz publico, que nas terças-feiras, quintas e sabbados, a partir do dia 4 do mez proximo futuro, pagar-se-hão, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, os juros não reclamados das apolices de 5%.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1890.— M. A. Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro
Edital

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

- Vapor inglez *Janes Wat*, de Londres.
- Armazem n. 10 — Marca 4062 — BB&C : 5 caixas, ns. 1/5, avariadas. Manifesto em traducção.
- Armazem n. 4 — Marca MRM : 1 encapado n. 110, idem. Idem.
- Marca KW : 2 ditos ns. 8 e 12, idem. Idem.
- Armazem n. 13 — Marca B : 1 dito n. 13, com falta. Idem.
- Armazem n. 10 — Marca e — c : 1 caixa n. 74, repregada. Idem.
- Marca CM&C : 1 dita n. 148, idem. Idem.
- Armazem n. 4 — Marca B : 2 encapados ns. 24 e 25, avariados. Idem.
- Armazem n. 13 — Marca B&M : 1 caixa n. 125, com falta. Idem.
- Armazem n. 2 — Marca FW—A : 1 barrica n. 4, quebrada. Idem.
- Marca TE : 1 caixa n. 160, avariada. Idem.
- Marca TA&C : 2 ditos ns. 1.760 e 1.445, avariadas e repregadas. Idem.
- Armazem n. 10 — Marca S—22—P : 1 dita n. 134, idem. Idem.
- Armazem n. 2 — Marca R : 1 barrica n. 359, com falta. Idem.
- Armazem n. 10 — Marca P : 1 caixa n. 995, quebrada. Idem.
- Marca M&C : 1 dita n. 7, avariada. Idem.
- Marca duvidosa : 3 ditos ns. 132, 58 e 76, repregadas. Idem.
- Marca BR&C : 1 dita n. 2.135, idem. Idem.
- Armazem da estiva — Marca JFC : 1 dita n. 2, vasia. Idem.
- Armazem n. 2 — Marca SI&E—PT : 1 dita n. 2, quebrada. Idem.
- Marca GG&C : 2 ditos, idem. Idem.
- Armazem n. 10 — Marca JMFO&S : 1 dita n. 47, repregada. Idem.
- Armazem da estiva — Marca TB : 2 ditos ns. 1.494 e 1.345, com falta. Idem.
- Marca AE—30 : 3 ditos ns. 328, 335 e 344, com falta. Idem.
- Marca BTP : 9 ditos, idem. Idem.
- Marca TB : 9 ditos, idem. Idem.
- Marca JF&C : 7 ditos, idem. Idem.
- Marca MM&C : 6 ditos ns. 10, 12, 14, 16, 18 e 22, idem. Idem.
- Armazem n. 6 — Marca MR&M : 1 encapado n. 109, avariado. Idem.
- Marca RW : 3 ditos ns. 3, 10 e 12, avariados e repregados. Idem.
- Marca PB : 1 dito n. 17, avariado. Idem.
- Vapor francez *Ville de Pernambuco*, do Havre.
- Armazem n. 13 — Marca AC&C : 1 caixa n. 155, quebrada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 12 — Marca BC—P: 1 dita n. 2.932, repregado. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 939, quebrada. Idem.
 Marca CM—C: 1 dita n. 1.241, repregada. Idem.
 Marca D—PL&C: 1 dita n. 3.432, quebrada. Idem.
 Marca GLF—F: 2 ditas ns. 1.329 e 1.330, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca JV&C: 8 ditas quebradas. Idem.
 Marca JG&C: 1 barrica n. 1.625, repregada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca V&C: 1 caixa n. 569, quebrada. Idem.
 Sem marca: 1 volume com falta. Idem.
 Letreiro: 1 dito idem. Idem.
 Idem: 1 sacca idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca HIM: 1 dita avariada. Idem.
 A mesma marca: 1 barrica n. 3.303, quebrada. Idem.
 Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.
 Armazem n. 12 — Marca FN&C: 1 caixa n. 3.100, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JSR: 1 dita n. 865, idem. Idem.
 Marca PB&I: 1 dita n. 130, idem. Idem.
 Marca C&B: 1 dita n. 654, idem. Idem.
 Vapor allemão *Haprica*, de Hamburgo.
 Armazem n. 13—Marca B: 2 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CG&C—F: 1 dita n. 1.932, idem. Idem.
 Marca F 0/00588: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca HS: 1 dita n. 1839, idem. Idem.
 Marca JN: 1 dita n. 441, idem. Idem.
 Marca PC—GA: 1 dita n. 1975/1, idem. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 17 — Marca L: 35 ditas, avariadas. Idem.
 Marca MM&C: 17 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.
 Armazem n. 14 — Marca M&C: 19 saccos, avariados. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 sacco, vasio. Idem.
 Marca BW: 1 barrica n. 2.872, quebrada. Idem.
 Marca E—Porto Alegre: 1 caixa n. 391, com falta. Idem.
 Marca GDC: 3 torradeiras, arrombadas. Idem.
 Marca M&C: 1 barrica n. 43, com falta. Idem.
 Marca T&C: 1 lata, idem. Idem.
 Marca T: 1 barril, idem. Idem.
 Marca W&C: 1 pacote, avariado. Idem.
 Vapor inglez *Phao*, de Liverpool.
 Armazem n. 3 — Marca C—C: 1 caixa n. 377, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca PB&J: 1 dita n. 577, idem, idem. Idem.
 Marca EA: 2 ditas ns. 203 e 203, idem, idem. Idem.
 Marca EA—&C: 1 dita n. 3.638, idem, idem. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 36, idem, idem. Idem.
 Marca JL&F: 1 dita n. 111, idem, idem. Idem.
 Marca 321: 1 dita n. 20, idem, idem. Idem.
 Marca 322: 1 dita n. 39, idem, idem. Idem.
 Marca S&Y: 1 dita n. 856, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11 — Marca AJRP: 2 caixas ns. 1.811/12, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca JSG: 1 dita n. 1.002, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca K&C: 1 fardo n. 5, avariado. Idem.
 Armazem n. 11—Marca LA&C: 2 caixas ns. 11.303/97, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca MN—B: 1 dita n. 1.910, idem, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 15, idem, idem. Idem.

Marca M—G—&—C—B: 2 ditas ns. 177 e 179, idem, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 513, idem, idem. Idem.
 Marca E—B—O: 4 ditas ns. 217, 219, 225/6, idem, idem. Idem.
 Marca OMR: 2 ditas ns. 9.945/46, idem, idem. Idem.
 Marca SERPA—K: 2 ditas ns. 2.991/3, 2.994/6, idem, idem. Idem.
 Marca BC—H: 1 dita n. 9.334, idem, idem.
 Marca GAP: 1 dita n. 2.275, idem, idem. Idem.
 Marca F—B: 1 dita n. 537, idem, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca M: 1 caixa n. 8.190, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JSG: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MTL&C: 1 dita n. 6.835, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 5.613, idem. Idem.
 Marca BL: 2 ditas ns. 8.925 e 9.956, idem. Idem.
 Marca AG&F: 1 dita n. 331, idem. Idem.
 Marca FR&C: 1 dita n. 6.351, idem. Idem.
 Marca HFC: 2 ditas ns. 650 e 9.938, idem. Idem.
 Marca LR: 1 dita n. 30.855, idem. Idem.
 Marca N—G: 1 dita n. 654, idem. Idem.
 Letreiro Bazar: 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca BC—H: 1 dita n. 9.333, idem. Idem.
 Marca SCC: 2 ditas ns. 1.056 e 1.161, idem. Idem.
 Marca D: 1 dita n. 6.936, idem. Idem.
 Marca G&F: 1 dita n. 567, idem. Idem.
 Marca JAG: 2 ditas ns. 1.991 e 2001, idem. Idem.
 Marca MN—B: 4 ditas ns. 1.893, 1.894, 1.899 e 1.908, idem. Idem.
 Marca ND: 1 dita n. 7.470, idem. Idem.
 Marca MN—B: 1 amarrado de caixas n. 1.906, idem. Idem.
 Marca EOB: 2 caixas n. 217 e 226, idem. Idem.
 Marca OMR: 1 dita n. 9.945, idem. Idem.
 Marca S—22—P: 2 ditas ns. 6.520 e 6.526, idem. Idem.
 Armazem n. 13 — Letreiro Serpa — K: 1 caixa n. 2.034, avariada e repregada. Idem.
 Armazem n. 11—Marca WBR: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Armazem n. 18 — Marca BMA: 2 ditas, repregadas. Idem.
 Marca JBF: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca AHC&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca SJP: 1 dita, idem. Idem.
 Marca S: 1 barril, idem. Idem.
 Armazem n. 18 — Letreiro F. Montgs & Comp.: 1 caixa, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca AGF: 1 dita, repregada e avariada. Idem.
 Marca CM: 4 ditas ns. 564, 566, 567 e 569, idem. Idem.
 Marca CG3: 1 dita n. 955, idem. Idem.
 Marca EB: 1 dita n. 296, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 5.177, idem. Idem.
 Marca JSG: 1 dita n. 2.241, idem. Idem.
 Marca M—G&C—B: 1 dita n. 175, idem. Idem.
 Marca VA&C: 1 dita n. 325, idem. Idem.
 Armazem n. 18 — Letreiro Finentrgs & Comp.: 10 ditas repregadas. Idem.
 Marca FM&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca GE&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca S: 1 barrica, idem. Idem.

Vapor inglez *Galiciz*, de Liverpool.
 Armazem n. 10— Marca AGF: 1 caixa n. 64, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca A: 2 fardos ns. 9.553 e 9.557, idem. Idem.
 Marca A—C: 2 ditas ns. 1.327 e 1329, idem. Idem.
 Marca C: 4 encapados ns. 306, 309, 310, 319, idem, idem. Idem.
 Marca BA&C: 1 dita n. 11, idem, idem. Idem.
 Marca CO&C—RJ: 1 caixa n. 1.359, idem. Idem.
 Marca EMC: 3 caixas ns. 2.139, 2.143/44, idem, idem. Idem.
 Marca EW&: 1 dita n. 19, idem. Idem.
 Marca HJH—M: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca JCQS: 1 dita n. 62, idem. Idem.
 Marca MB: 1 dita n. 3.070, idem. Idem.
 Marca MGF&C: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Marca OP&C: 6 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca 143: 3 ditas ns. 340 e 343/4, idem. Idem.
 Marca RO: 1 dita n. 2.296, idem. Idem.
 Marca V—SML: 6 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca SMC—RJ: 3 fardos ns. 3.532/34, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 caixa n. 3.550, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 3.302, idem, idem.
 Marca C: 2 ditas ns. 321 e 326, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tomar*, de Southampton.
 Armazem n. 10 — Marca CA&P: 1 dita n. 993, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CB&C: 1 dita n. 338, idem. Idem.
 Marca FSF: 1 dita n. 971, idem, idem. Idem.
 Marca FF—B: 1 dita n. 109, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 3.308, idem e avariadas. Idem.
 Marca P—R—C: 1 dita n. 760, idem. Idem.
 Marca duvidosa: 1 dita n. 140, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca SG&C: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessel*, de Liverpool.
 Armazem das amostras—Marca FB: 1 caixa n. 2, com sellos rachados. Manifesto em traducção.
 Vapor nacional *Maranda* do Porto.
 Armazem das amostras—Marca ACK: 1 caixa n. 18, repregada. Não consta a consignação.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

DIA 17

Vapor americano *Finance*, de Nova-York:
 Armazem n. 6—Marca AAH: 1 caixa n. 9.387, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca B&C—WH: 1 dita n. 9, repregada. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 12, quebrada. Idem.
 Marca B&C: 2 ditas ns. 28 e 29, repregadas. Idem.
 Letreiro Bond—M: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 A mesmo letreiro: 1 dita n. 70, quebrada. Idem.
 Marca BL&C: 1 dita n. 7, repregada. Idem.
 Marca CJL: 2 ditas ns. 7 e 8, avariada e repregada. Idem.
 Marca D—P: 1 dita n. 503, repregada. Idem.
 Marca DF&C: 1 dita n. 23, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 29, quebrada. Idem.
 Marca DF&C—MN&C: 4 ditas ns. 1.473 e 1.476, repregada. Idem.
 Marca EJS: 1 dita n. 77, idem. Idem.
 Marca GJ&C: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.

Marca JMCF&C—VH: 1 dita n. 105, 106 e 108, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, quebradas. Idem.
 Marca JG&B: 1 dita n. 3, repregada. Idem.
 Marca LO&S: 8 ditas, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca LC: 2 engradados ns. 22 e 23, quebrados. Idem.
 Letreiro: 3 caixas ns. 1, 2 e 818, idem. Idem.
 Marca KW: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Letreiro: 1 dita, repregada. Idem.
 Marca ML&J: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 5, quebrada. Idem.
 Marca PL&C: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita n. 8, avariada. Idem.
 Marca VR&G: 2 ditas ns. 1 e 6, repregadas. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11—Marca CA&C: 1 caixa n. 16, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca EP&C: 1 dita n. 908, idem, idem. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 734, idem, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 1.152, idem, idem. Idem.
 Marca NCG&C: 1 dita n. 17, idem, idem. Idem.
 Marca N—G: 1 dita n. 667, idem, idem. Idem.
 Marca S466S: 1 dita n. 455, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca G&C: 3 engradados, quebrados. Idem.
 Armazem n. 12—Marca A'J: 1 caixa n. 4, agala e avariada. Idem.
 Armazem n. 11—Marca B&S: 1 dita n. 3.056, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 669, idem, idem. Idem.
 Marca D: 1 dita n. 56, idem, idem. Idem.
 Marca FO—742 1 dita n. 10, idem, idem. Idem.
 Marca JN: 2 ditas ns. 156 e 9.951, idem, idem.
 Marca JBC: 1 dita n. 5.247, idem, idem. Idem.
 Marca LA&C: 1 dita n. 11.398, idem, idem. Idem.
 Marca MFS&C: 2 ditas ns. 1.397/78, idem, idem. Idem.
 Marca MADB: 1 dita n. 2.001, idem, idem. Idem.
 Marca N—G: 1 dita n. 660, idem, idem. Idem.
 Marca N—L: 3 ditas ns. 510/12, idem, idem. Idem.
 Marca L&A: 1 dita n. 3.429, idem, idem. Idem.
 Marca Serpa—K: 3 ditas ns. 2.002, 2.294 e 2.300, idem, idem. Idem.
 Marca SM—F—C: 1 dita n. 1.615, idem, idem. Idem.
 Marca V—W: 1 dita n. 1.214, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Galicia*, de Liverpool.
 Armazem n. 10—Marca CC—D: 3 fardos ns. 111, 117 e 120, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca CC&C—RJ: 2 caixas ns. 1.341/42, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca EM—R: 1 dita n. 7, idem, idem. Idem.
 Marca FB&C—D: ditas ns. 1.165 e 1.171, idem, idem. Idem.
 Marca LJ&C—Y: 2 ditas ns. 135 e 137, idem, idem. Idem.
 Marca OP&C: 8 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca 143: 5 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca RO: 2 ditas ns. 2.292/93, idem, idem. Idem.
 Marca SM—R: 9 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca SML: 2 ditas ns. 8.300 e 8.301, idem, idem. Idem.
 Marca SM&C—RJ: 2 ditas ns. 3.528/29, quebradas. Idem.
 Marca SM—R: 1 dita n. 3.261, avariada e repregada. Idem.
 Armazem n. 10—Marca X: 3 ditas ns. 3.151, 3.155 e 3.158, idem, idem. Idem.

Marca CC—D: 1 dita n. 112, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca CSD: 12 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca C: 4 ditas, avariadas e quebradas. Idem.
 Marca FAB: 13 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca M: 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca APC: 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Sem marca: folhas de Flandres, soltas e avariadas. Idem.
 Vapor inglez *Elbe*, de Southampton.
 Armazem n. 1—Marca JMCF&C: 4 encapados, manchados da chuva, à ordem.
 Vapor inglez *James Watt*, de Londres.
 Armazem n. 6—Marca B: 5 encapados, avariados. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10—Marca GLF: 1 caixa n. 1.063, quebrada. Idem.
 Marca GMC: 1 dita n. 128, quebrada. Idem.
 Armazem n. 6—Marca JAC&C: 3 encapados ns. 256, 259 e 262, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca JMR—E: 1 caixa n. 101, idem. Idem.
 Marca JMCF&C: 1 dita n. 71, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca P: dita n. 9.957, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca SS&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca 30: 1 barrica n. 1715, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca VLB—H: 1 caixa n. 1, idem. Idem.
 Sobre agua—Marca GG&C: 1 dita n. 17, Marca BTP: 35 ditas, idem. Idem.
 Marca T&B: 11 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca CSL: 2 ditas ns. 6.085 e 5.088, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas ns. 3.438 e 3.440, idem. Idem.
 Marca JS: 2 ditas ns. 178 e 213, quebradas e com falta. Idem.
 Vapor inglez *Donai*, de Liverpool.
 Armazem n. 9—Marca G—C—R: 1 caixa n. 2.249, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FP&C: 1 dita n. 3.081, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita n. 196, idem. Idem.
 Marca NOE: 1 dita n. 5.081, idem, idem. Idem.
 Marca D—BM—C: 1 fardo n. 180, idem. Idem.
 Marca CG&C: 1 caixa n. 131, idem. Idem.
 Marca FG—NW: 1 dita n. 168, idem. Idem.
 Marca FF—B: 1 dita n. 164, idem, idem. Idem.
 Marca MC&C: 1 caixa n. 5, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Letreiro 143: 1 fardo n. 329, idem. Idem.
 Letreiro Rio—A: 1 caixa n. 484, idem. Idem.
 Marca RFM—FF: 1 fardo n. 61, idem. Idem.
 Marca G—C—R: 2 ditas ns. 2.641/42, idem. Idem.
 Marca AGP: 1 caixa n. 1.904, idem. Idem.
 Marca C—P: 1 dita idem. Idem.
 Marca D&F: 1 fardo, idem. Idem.
 Marca MN&C—HB: 1 caixa n. 574, idem. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Marca OV—C: 1 dita n. 983, idem. Idem.
 Marca PC&C—K: 1 dita n. 4.469, idem. Idem.
 Marca VN—HB: 1 fardo n. 706, idem. Idem.
 Marca W&I—LA: 1 caixa n. 13, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*, do Havre.
 Armazem n. 12—Marca BS&C—BT&C: 1 caixa n. 5.992, quebrada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 13—Marca C—C: 1 dita n. 2.557 bis, repregada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca EP: 1 dita n. 67, avariada. Idem.

Marca D&D: 1 dita n. 5.000, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca EB: 1 dita n. 701, quebrada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca FN—B: 2 fardos ns. 354 e 355, avariados e rotos. Idem.
 Armazem n. 13—Marca FN&C—GL&F: 1 dito n. 3.102, idem. Idem.
 Marca F: 2 caixas ns. 1.328 e 1.331, quebradas. Idem.
 Armazem n. 12—Marca LN: 1 dita n. 5.617, idem. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 620, repregada. Idem.
 Marca PM—F: 1 dita n. 5.730, idem. Idem.
 Marca SG&C—BT&C: 1 dita n. 6.010, idem. Idem.
 Vapor allemão *Hannover*, de Bremen.
 Armazem n. 1—Marca HG—C: 2 caixas ns. 4.974 e 4.978, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AJE—PH: 1 dita n. 1.622, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 13.265, idem. Idem.
 Marca G—R—C: 2 ditas ns. 1.337 e 2.613, idem. Idem.
 Marca FM: 2 ditas ns. 29 e 31, idem. Idem.
 Marca FM&J: 2 ditas ns. 3.973/74, idem. Idem.
 Marca HG—C: 1 dita n. 4.965, repregada. Idem.
 Marca FMJ: 1 dita n. 3.972, avariada. Idem.
 Marca TH: 1 dita n. 27, avariada e repregada. Idem.
 Marca D—MLG&S: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Letreiro Telefon: 1 dita n. 39, avariada. Idem.
 Marca GP: 1 dita n. 304, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tamar*, de Southampton.
 Armazem n. 10—Marca V—SML: 1 caixa n. 8.392, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca OP&C: 3 ditas ns. 8.275, 8.277/78, avariadas. Idem.
 Marca JSC—X: 1 dita n. 9.967, repregada. Idem.
 Marca duas settas: 1 dita n. 131, avariada. Idem.
 Marca ZZ—Z: 1 dita n. 322, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 8.311, repregada. Idem.
 Marca P—F—D: 2 ditas ns. 29 e 108, idem. Idem.
 Armazem n. 1—Marca AV: 1 barrica n. 134, idem. Idem.
 Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.
 Armazem das amostras—Marca AGA: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
 Letreiro—Brandão: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Letreiro Joaquim de Figueiredo Gonçalves: 1 engradado, idem. Idem.
 Vapor inglez *John Elder*, de Liverpool.
 Armazem das amostras—Marca EW: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca M—WE: 1 pacote roto, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

DIA 18

Vapor inglez *Galicia*, de Liverpool.
 Armazem n. 10—Marca CO&C—RJ: 1 caixa n. 1.348, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca OP&C: 1 dita n. 3.298, idem. Idem.
 Armazem n. 17—Marca C&V: 37 ditas, quebradas. Idem.
 Marca CSD: 71 ditas, idem. Idem.
 Marca M: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca AP: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca C—A: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca C: 3 ditas, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor francez *Entre Rios*, de Liverpool.
 Armazem n. 13—Letreiro Carlos Leite: 1 caixa, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca TB: 1 volume, idem. Idem.
 Marca AM—LR: 1 caixa, idem, idem. Idem.

Marca JS : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca AI : 1 dita n. 1.442, idem. Idem.
 Idem.
 Vapor inglez *John Elder*, de Liverpool.
 Armazem da estiva—Marca MW: 2 caixas, ns. 1.910/11, repregadas. Idem.
 Marca P: 1 dita n. 5.113, idem. Idem.
 Marca V—SML: 2 ditas ns. 8.411 e 8.413, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca SMS: 1 fardo n. 150, avariado. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*, de Liverpool.
 Armazem das encomendas—Marca MN&C—IB: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.
 Armazem n. 17—Marca P&A: 1 caixa n. 1.955, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca TP: 1 dita, n. 430, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tamar*, de Southampton.
 Armazem n. 4—Lettreiro Diario do Comercio : 5 fardos, avariados. Manifesto em traducção.
 Armazens ns. 10—Marca PS&F : 3 caixas, ns. 1.452/53, 1.655, repregadas. Idem.
 Marca RN: 1 fardo, n. 30.189, idem. Idem.
 Marca RN: 1 dita, avariada. Idem.
 Marca SMS : 1 dito n. 110, idem. Idem.
 Lettreiro Tribuna Liberal: 6 fardos. idem. Idem.
 Vapor francez *Medoc*, de Bordeaux.
 Armazem n. 13—Marca MBS : 1 caixa n. 2.047, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12—Marca AA&C : 1 dita n. 13.496, repregada e avariada. Idem.
 Marca CC&C—AM&C: 1 dita n. 691, repregada. Idem.
 Marca GT&C : 1 dita n. 627, idem. Idem.
 Marca JK: 1 dita n. 195, idem. Idem.
 Marca LJ&C: 1 dita n. 2.323, idem. Idem.
 Marca PK: 1 dita n. 1026, avariada e repregada. Idem.
 Marca S&M: 1 dita n. 162, repregada. Idem.
 Vapor allemão *Celia*, de Antuerpia.
 Armazem n. 7—Lettreiro A. Abreu & Comp.: 3 caixas ns. 277, 278 e 280, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca HC&C : 1 dita n. 2.856, repregada. Idem.
 Marca CC&C: 1 dita n. 6.286, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 6.287, idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 487, quebrada. Idem.
 Marca EP&C: 2 ditas ns. 31 e 60, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca EP&C—R: 7 ditas ns. 29, 30, 43, 44, 45, 47 e 48, idem. Idem.
 Marca FBC: 1 dita n. 159, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Lettreiro Gaz Rio—LC : 1 dita n. 482, com falta. Idem.
 Armazem n. 7—Marca GC—C : 1 dita n. 8.080, avariada e repregada. Idem.
 Marca GL&C : 25 ditas ns. 7.469/7.493, idem, idem. Idem.
 Marca GC&C: 1 encapado n. 5.025, idem. Idem.
 A mesma marca : 2 ditas ns. 5.026 e 5.027 idem, idem. Idem.
 Marca HLF—HE: 1 caixa n. 10, idem, idem. Idem.
 Marca JSG: 1 dita n. 7.196, idem, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 2 ditas ns. 6.226/27, idem, idem. Idem.
 Marca LL: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca LF&C: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.
 Marca MCG&C : 1 dita n. 191, idem, idem. Idem.
 Marca RF—P—&CC : 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 261, idem, idem. Idem.
 Marca V : 2 ditas ns. 900 e 901, idem, idem. Idem.
 Marca EP&C: 2 ditas ns. 531 e 532, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 379, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 15 ditas de diversos numeros, idem, idem. Idem.
 Marca FR&C : 4 ditas ns. 929/931 e 934, idem, idem. Idem.
 Marca GP : 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca GP&S : 2 ditas ns. 14 e 15, idem, idem. Idem.
 Marca HLF—EB : 2 ditas ns. 2 e 3, idem, idem. Idem.
 Marca JM&C : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca JAB : 1 dita n. 22, idem, idem. Idem.
 Marca L : 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem, idem. Idem.
 Marca LL : 3 ditas ns. 124, idem, idem. Idem.
 Marca SMC : 1 dita n. 185, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11—Marca AO&C: 2 fardos, ns. 4 e 5, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca AFS&C: 1 caixa n. 160, repregada. Idem.
 Marca ACR: 1 dita n. 5.145, idem. Idem.
 Marca BR: 1 dita n. 198, idem. Idem.
 Marca BS: 1 dita n. 3.239, idem, idem.
 Marca CR&C—EP: 1 dita n. 439, idem. Idem.
 Marca CBR: 1 dita n. 392, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita, n. 4.324, idem. Idem.
 Marca DTP: 1 dita n. 8.262, idem. Idem.
 Marca FMB: 1 dita n. 9.163, idem. Idem.
 Marca JVS—AJ: 1 dita n. 5.146, idem. Idem.
 Marca LR: 2 ditas ns. 1.624 e 9.177, idem. Idem.
 Marca L : 2 ditas ns. 4.077 e 4.045, idem. Idem.
 Marca MI: 1 dita n. 9.412, idem. Idem.
 Marca N—G: 2 ditas ns. 653 e 655, idem. Idem.
 Mesma marca: 2 ditas ns. 659 e 662, idem. Idem.
 Marca RJS : 1 dita n. 6.572, idem. Idem.
 Lettreiro Serpa—K : 3 ditas ns. 2.221, 2.222 e 2.298, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca BAC : 1 barrica n. 11.406, quebrada. Idem.
 Marca CP: 2 caixas ns. 4.564 e 4.566, avariadas e repregadas. Idem.
 Armazem n. 18—Marca PG&C : 1 barrica, quebrada. Idem.
 Marca B&C: 1 caixa, repregada e avariada. Idem.
 Marca FO—0952 : 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *James Watt*, de Londres.
 Armazem n. 13—Marca KV&C: 18 caixas, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca SPJ: 3 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca CM: 1 dita n. 3.442, repregada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca AC&B: 1 dita n. 2.107, avariada. Idem.
 Armazem n. 2—Marca BM—L: 1 dita n. 121, quebrada. Idem.
 Armazem n. 6—Marca B: 2 encapados ns. 1 e 3, rotos. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 4, avariado. Idem.
 Marca JAC&C: 2 ditas ns. 260 e 265, idem. Idem.
 Marca KW: 2 ditas ns. 5 e 9, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca MG: 2 caixas ns. 981 e 982, com falta. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 983, 984 e 985, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olinde*, de Hamburgo.
 Armazem n. 15—Marca SC—V : 1 cesta com falta. Manifesto em traducção.
 Marca JBF—S: 1 caixa, repregada. Idem.
 Marca KV&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PP&V: 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca CS: 6 caixas, repregadas. Idem.
 Marca BG : 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca BJC: 4 engradados ns. 21, 31, 32 e 40, quebrados. Idem.
 Marca D—X : 1 caixa n. 7.049, avariada. Idem.

Marca Rio—EEE : 1 barrica n. 2.932, quebrada. Idem.
 Marca FB&C: 1 caixa n. 767, repregada. Idem.
 Marca G&B: 1 dita n. 583, idem. Idem.
 Marca JSC : 1 dita n. 5.231, avariada. Idem.
 Marca duvidosa : 1 dita n. 38, quebrada. Idem.
 Marca Q&C: 1 dita n. 129, quebrada. Idem.
 Marca RJ : 1 dita n. 4.418, avariada. Idem.
 Marca SC&C—SF&C : 1 dita n. 11.032, idem. Idem.
 Marca L&G: 1 dita n. 83, quebrada. Idem.
 Armazem da estiva—Marca AA&C : 1 dita, repregada. Idem.
 Marca CB : 1 dita n. 3.520, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 69, avariada. Idem.
 Marca EM : 1 dita n. 500, idem. Idem.
 Marca GG—R: 2 ditas ns. 2.141 e 2.138, idem. Idem.
 Marca H : 1 dita n. 2.035, idem. Idem.
 Marca TR&C : 1 dita n. 231, furada. Idem.
 Marca duvidosa : 1 dita n. 38, quebrada. Idem.
 Vapor inglez *Tamar*, de Southampton.
 Armazem n. 2—Marca G&C : 1 barrica n. 1.925, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10—Marca J—O : 1 caixa n. 5.242, idem. Idem.
 Marca LA : 1 dita n. 5.039, idem. Idem.
 Vapor inglez *Phoenix*, de Antuerpia.
 Armazem da estiva.—Marca S—22—P : 1 caixa n. 125, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AMA : 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Marca VI : 1 dita n. 935, idem. Idem.
 Marca CO&C : 1 dita n. 5.562, idem. Idem.
 Lettreiro A. Abreu & Comp. : 1 dita n. 739, idem. Idem.
 Marca MF—AK&C : 1 dita n. 1.161, idem. Idem.
 Vapor francez *Nerth*, de Bordeaux.
 Deposito da Saude.—Marca PF : 1 quartola, vazia. Manifesto em traducção.
 Marca GM : 1 dita, com falta. idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.
 DIA 19
 Vapor inglez *Galicia*, de Liverpool.
 Armazem n. 10—Marca CO&C—RJ : 1 caixa n. 1.348, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca OP&C: 1 dita n. 3.298, idem. Idem.
 Armazem n. 17—Marca C&V: 37 ditas, quebradas, idem. Idem.
 Marca CSD: 71 ditas, idem. Idem.
 Marca M: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca AP—C: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca A—C: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca C: 3 ditas, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor francez *Entre Rios*, do Havre.
 Armazem n. 13—Lettreiro Carlos Leite: 1 caixa, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca TB: 1 volume, idem. Idem.
 Marca AM—IR: 1 caixa, idem. Idem.
 Marca JS : 1 dita, idem. Idem.
 Marca AI: 1 dita n. 1.442, idem. Idem.
 Vapor inglez *John Elder*, de Liverpool.
 Armazem da estiva.—Marca M—W : 2 caixas n. 191 e 111, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca M—W—P : 1 dita n. 5.113, idem. Idem.
 Marca V—SMZ : 2 ditas ns. 8.411 e 8.413, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca SMS : 1 fardo n. 150, idem. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*, de Liverpool.
 Armazem das encomendas.—Marca MN&C—HB: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.
 Armazem n. 17—Marca P&A: 1 caixa n. 155, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca TP: 1 dita n. 430, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tamar*, de Southampton.
 Armazem n. 4—Lettreiro *Diario do Comercio*: 5 fardos, avariados. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10—Marca PS&F: 3 caixas n. 52/53 e 1.655, repregadas. Idem.
 Marca B&E: 1 fardo n. 30.189, idem. Idem.
 Marca J&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca SMS: 1 caixa n. 110, idem. Idem.
 Lettreiro *Tribuna Liberal*: 6 fardos, idem. Idem.
 Vapor francez *Medoc*, de Bordeaux.
 Armazem n. 13—Marca MBS: 1 caixa n. 201, repregada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca AA&C: 1 dita n. 13.496, repregada e avariada. Idem.
 Marca CC&C—AM&C: 1 dita n. 691, idem. Idem.
 Marca GT&C: 1 dita n. 627, idem. Idem.
 Marca JK: 1 dita n. 193, idem. Idem.
 Marca LJ&C: 1 dita n. 2.323, idem. Idem.
 Marca BR: 1 dita n. 1.026, idem. Idem.
 Marca S&M: 1 dita n. 162, idem. Idem.
 Vapor allemão *Celia*, de Antuerpia.
 Armazem n. 7—Lettreiro A. Abreu & Comp.: 3 caixas n. 277/78, 280, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca BC&C: 1 dita n. 2.856, idem. Idem.
 Marca CG&C: 1 dita n. 6.283, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 6.287, idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 487, quebrada. Idem.
 Marca EP&C: 2 ditas ns. 34 e 60, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca EP&C—R: 7 ditas ns. 29/30, 43/45, 47/48, idem. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 159, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Lettreiro Gaz Rio—LC: 1 dita n. 482, com falta. Idem.
 Armazem n. 7—Marca GLC—C: 1 dita n. 8.080, avariada e repregada. Idem.
 Marca GL&C: 25 ditas ns. 7.469/7.493, idem. Idem.
 Marca G—&—C—C: 1 encapado n. 5.025, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 5.026 e 5.027, idem. Idem.
 Marca HLF—HE: 1 caixa n. 10, repregada. Idem.
 Marca JMA: 1 dita n. 7.196, idem. Idem.
 Marca JMC&C: 2 ditas ns. 6.226/27, idem. Idem.
 Marca L&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca LFC&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca MGC&C: 1 dita n. 191, idem. Idem.
 Marca RF—F—CC: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 261, quebrada. Idem.
 Marca V: 2 ditas ns. 900 e 901, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca EP&C: 2 ditas ns. 531 e 532, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 379, idem. Idem.
 Marca EP&C: 15 ditas diversos numeros, idem. Idem.
 Marca FR&C: 4 ditas ns. 929/931, 934, idem. Idem.
 Marca CP: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca GP&S: 2 ditas ns. 14 e 15, idem. Idem.
 Marca HL&F—BB: 2 fardos ns. 2 e 3, avariados. Idem.
 Marca JM&C: 1 caixa, repregada. Idem.
 Marca JAB: 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Marca L: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca LL: 3 ditas ns. 1, 2 e 4, idem. Idem.
 Marca SMC: 1 dita n. 185, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11—Marca AO&C: 2 fardos ns. 4 e 5, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca AFS&C: 1 caixa n. 160, avariada e repregada. Idem.

Marca ACR: 1 dita n. 5.145, idem, idem. Idem.
 Marca BR: 1 dita n. 193, idem, idem. Idem.
 Marca BS: 1 dita n. 3.239, idem, idem. Idem.
 Marca CR&C—EP: 1 dita n. 439, idem, idem. Idem.
 Marca CBR: 1 dita n. 392, idem, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 4.324, idem, idem. Idem.
 Marca Dr. TB: 1 dita n. 8.262, idem, idem. Idem.
 Marca FMB: 1 dita n. 9.163, idem, idem. Idem.
 Marca JVS—AJ: 1 dita n. 5.146, idem, idem. Idem.
 Marca LR: 2 ditas ns. 1.629 e 9.177, idem, idem. Idem.
 Marca L: 2 ditas ns. 4.077 e 4.045, idem, idem. Idem.
 Marca MI: 1 dita n. 9.412, idem, idem. Idem.
 Marca N&G—: 2 ditas ns. 653 e 655, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 659 e 662, idem, idem. Idem.
 Marca RJS: 1 dita n. 6.752, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Serpa—K: 3 ditas ns. 2.221, 2.222 e 2.298, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca BAC: 1 barrica, n. 11.406, quebrada. Idem.
 Marca CP: 2 caixas ns. 4.564 e 4.566, avariadas e repregadas. Idem.
 Armazem n. 18—Marca PG&C: 1 barrica, quebrada. Idem.
 Marca B&C: 1 caixa, repregada e avariada. Idem.
 Marca FO—9952: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *James Wall*, de Londres.
 Armazem n. 13—Marca KV&C: 18 caixas, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca SPJ: 3 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca CM: 1 dita n. 3.442, repregada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca AC&B: 1 dita n. 2.107, avariada. Idem.
 Armazem n. 2—Marca BM—L: 1 dita n. 121, quebrada. Idem.
 Armazem n. 6—Marca B: 2 encapados ns. 1 e 3, roto. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 4, avariado. Idem.
 Marca JAC&C: 2 ditas ns. 260 e 265, idem. Idem.
 Marca KV: 2 ditas ns. 5 e 9, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca MG: 2 caixas ns. 981 e 982, com falta. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 983 a 985, idem. Idem.
 Vapor allemão *Oltin*, de Hamburgo.
 Armazem n. 15—Marca SVC: 1 cesta, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca JBF—S: 1 caixa, repregada. Idem.
 Marca KVC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PP&V: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca CS: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca BG: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca L: 4 ongradados, ns. 21, 31, 40, quebrados. Idem.
 Marca D—X: 1 dita n. 7.10, avariada. Idem.
 Marca Rio—EP: 1 barrica n. 2.952, quebrada. Idem.
 Marca SF&C: 1 caixa n. 767, repregada. Idem.
 Marca GB: 1 dita n. 583, idem. Idem.
 Marca JSC: 1 dita n. 5.231, avariada. Idem.
 Marca S—22—P—G: 1 dita n. 38, quebrada. Idem.
 Marca QC: 1 dita n. 120, idem. Idem.
 Marca RJ: 1 dita n. 4.448, idem. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 11.082, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca L&G SF&B: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AA&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca CB: 1 dita n. 3.520, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 69, idem. Idem.
 Marca EM: 1 dita n. 500, idem. Idem.
 Marca G&R: 2 ditas ns. 2.141 e 2.138, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 2.635, idem. Idem.
 Marca JC&C: 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Marca L—22—P—4—G: 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tamar*, de Southampton.
 Armazem n. 2—Marca G&C: 1 barrica n. 1.925, quebrada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10—Marca JO: 1 dita n. 5.242, idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita n. 5.039, idem. Idem.
 Vapor inglez *Phoenix*, Antuerpia.
 Estiva.—Marca S—22—P: 1 caixa n. 125, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MMA: 1 dita n. 6, idem evariada. Idem.
 Marca VI: 1 dita n. 935, idem idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 5.362, idem idem. Idem.
 Lettreiro A. Abreu & Comp.: 1 dita n. 739, idem idem. Idem.
 Marca MF—AK&C: 1 dita n. 1.161, idem. Idem.
 Vapor francez *Nerthe*, de Bordeaux.
 Deposito da Saude.—Marca PF: 1 quartolla, vasia.—Manifesto em traducção.
 Marca C&M: 1 dita com falta. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Pagadoria da Marinha
Pagamentos

De ordem do Sr. contador da marinha, faço publico que nos dias 1 a 10 de março proximo futuro pagam-se nesta pagadoria os soldos e gratificações dos officiaes do corpo da armada e classes annexas desembarcadas, as consignações, etapas e operarios pensionistas; sendo de 1 a 4 aos proprios e de 5 a 10 aos procuradores. Os operarios pensionistas no dia 3.

Pagadoria da Marinha, 28 de fevereiro de 1890.—O escrivão, *Gil Augusto de Siqueira*, 2º escripturario.

Obras no quartel em construcção no Realengo

Tendo sido annullada a concorrência do dia 25 para a construcção do madeiramento do telhado e para a dos forros e soalhos do corpo principal do mesmo quartel, por não terem os licitantes apresentado as propostas, segundo as indicações constantes dos annuncios dos dias 16, 18 e 20, tudo de fevereiro ultimo, faço publico, por ordem do Sr. General Director, que no dia 4 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares, se realizará nova concorrência para as referidas construcções. Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, 27 de fevereiro de 1890.—*Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt*, capitão-secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 de março proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 546 metros de algodão branco liso e enfiado, para lençoes, toalhas, fronhas e barretes.
- 3.610 metros de algodão branco trançado e encorpado para barracas.
- 1.120 metros de algodãosinho para forros de barracas.
- 1.188 metros de chita encorpada para colchas, dovendo cada peça ter um numero de metros, que seja multiplo de 4m,40.
- 95 metros de baetilha branca para sellins de 0m,60 de largura.
- 112 metros de nobreza verde para bandeiras.

64 metros de nobreza amarella, idem.
6.706 pares de luvas brancas de algodão, de diversos tamanhos.

136 pelegos iguaes ao typo (pretos).

118 chergas de algodão trançado, iguaes ao typo.

400 metros de mangueira de lona, com 0,075 de diametro.

500 kilogrammas de cabo de manilha, de 0,140 de circumferencia.

27 espadas com bainhas de couro para musicos do infantaria, tendo os punhos dourados e as garnições prateadas, conforme o modelo em uso.

27 espadas com bainhas de couro, para musicos de artilharia a pé, tendo os punhos prateados e as garnições douradas, conforme o modelo em uso.

4 clarinetas de ebano em sib, com 13 chaves e os competentes saccos.

1 requinta de ebano com 13 chaves, em mib, e o competente sacco.

2 baixos a six em sib, com 4 pistons.

2 ditos a sax, em do, com 4 pistons.

3 pistons em do e sib n. 290 G. M. e as competentes caixas.

2 Ophcleoides em do, com 10 chaves modelo G.

3 Trombones a sax em do.

3 Trompas a sax em mib.

1 Saxophone em mib.

1 Dito soprano em sib.

1 Bombo com maceta, porte e estante.

2 Pares de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro cada um.

1 Caixa de rufo de metal (Tapol) com baquetas e porte.

35 Cornetas de metal com bocal, ponta e volta, iguaes ás que usam no exercito.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefèvre o os de metal de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos do prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, dos quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1890. — O 1º official, A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 3 de março proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra das peças de fardamento abaixo especificadas.

Para recrutas

4.000 calças de brim escuro regular trançado.

4.000 camisas de algodão morim.

4.000 dolmans de brim escuro regular trançado.

2.000 gravatas de couro envernizado.

2.000 bonnets de panuo.

Todos estes artigos serão fornecidos dentro do prazo de 20 dias contados do dia acima mencionado, de conformidade com os typos que forem apresentados por esta repartição.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento em vigor, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se a multa de 5%, no caso de recusar-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890. — O 1º official A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

Directoria Geral de Obras Militares

Obras na Fortaleza de Santa Cruz

De ordem do Sr. General Director faço publico que no dia 3 do mez proximo vindouro, à 1 hora da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares, recebem-se propostas em cartas fechadas para a construcção, orçada em 1:561\$.65, de prisões solitarias na dita fortaleza.

Aos concorrentes, que devem informar-se nesta repartição a respeito das obras a fazer-se, serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem.

As propostas em duplicata serão assignadas por liador idoneo e devem conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente à multa de 5% do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Repartição Geral de Obras Militares, em 26 de fevereiro de 1890. — Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt, capitão secretario.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Axel E. Severin lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Axel E. Severin, pharmaceutico pela faculdade de Stockolmo, Suecia, tendo requerido a V. Ex. a transferencia da sua licença de pharmacia da estação de Jaguary para S. Roque, do estado de S. Paulo, obteve o despacho seguinte:—Adiado até a publicação do regulamento, etc.— e por isso vem outra vez respeitosa e humildemente requerer a V. Ex. a dita transferencia pelo regulamento de 1886, que julga em vigor até que esteja publicado um outro, allegando o seguinte:

1º S. Roque é uma localidade pequena de insignificante movimento commercial, onde já estiveram estabelecidos varios pharmaceuticos e praticos licenciados que em pouco tempo retiraram-se dali por não tirarem resultado sufficiente para sua subsistencia, de modo que actualmente não existe pharmacia alguma ahi, como provam os attestados da camara municipal.

2º O supplicante foi convidado por pessoas distinctas a estabelecer ahi uma pharmacia com urgencia o que de boa vontade faz por desejar residir ahi, onde o clima é mais proprio para sua saude. E, portanto, mais para ter uma occupação honesta do que pretensão de interesse.

3º Quanto à capacidade de dirigir uma pharmacia scientificamente e praticamente o supplicante é formado e julgado como provam os documentos que acompanham este requerimento, e alem disso licenciado ha 12 annos pela Exma. Junta Central de Hygiene, tendo sido estabelecido nove annos com uma pharmacia importante em Mogy-mirim, onde permaneceu durante a terrivel epidemia de 1876 a 1877, fornecendo gratuitamente medicamentos para os hospitaes dos epidemicos, como prova o officio da camara municipal daquela cidade. O Exm. inspector de hygiene do estado de S. Paulo tambem conhece o supplicante, suas habilitações e sua dignidade. O supplicante pede a V. Ex. que se digne tomar em justa consideração os motivos expostos e com maior brevidade possivel deferir seu requerimento. — E. R. M. — Em 4 de janeiro de 1890. — Axel Eberhard Severin. » Sobre uma estampilha de 200 reis, devidamente inutilizada.

«Declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à inspectoria de hygiene do estado do São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 1º de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Agostinho de Moraes Dutra, por seu procurador Luiz Pinto da Silveira lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 37 do citado regulamento:

«Agostinho de Moraes Dutra, por seu procurador abaixo assignado, vem requerer a V. Ex. permissão para abrir e dirigir uma pharmacia na freguezia de Musambinho, estado de Minas Geraes, para o que o supplicante junta os documentos de accordo com o regulamento n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno. Não havendo pharmacia na localidade para a qual o supplicante requer a abertura desta e sendo de urgente e imprescindivel necessidade o estabelecimento da pharmacia do requerente para soccorrer a população do referido lugar que necessita de recursos promptos de medicamentos, pede a V. Ex. se digne conceder a licença pedida. Sendo de justiça pede deferimento. Saude e fraternidade. — Capital Federal, 24 de janeiro de 1890. — Luiz Pinto da Silveira. » Sobre uma estampilha de duzentos reis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de fevereiro de 1890. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Domingos Maria Flores, por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp., dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Domingos Maria Flores, representado por seus procuradores Domingos da Fonseca & Comp. residentes nesta capital, desejando se estabelecer com pharmacia na freguezia de S. Sebastião da Alegria, estado de S. Paulo, lugar onde sente-se falta de um estabelecimento desta ordem o julgando-se para esse fim habilitado, como tudo prova com os attestados juntos; vem respeitosa e humildemente solicitar a competente licença de pharmacia e fraternidade. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1890. — Por procuração, Domingos da Fonseca & Comp. » Sobre uma estampilha de duzentos reis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 4 de fevereiro de 1890. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, rompidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzebio Alves Sarmento.

- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- João Xavier de Seabra Andr. d. s.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- José José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- João Rodrigues Borges de Souza.
- Joaquim da Costa e Faria.
- Joaquim do Lavour Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leopoldo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Osvaldo Tolentino Alvares.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tiago Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890.—

J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

—(Continuado do n. 56)

CAPITULO XII

INFLUENCIA DA UNIÃO EM RELAÇÃO AS FINANÇAS

(Por Mr. Hamilton)

Os effeitos da União sobre a prosperidade do commercio ficaram sufficientemente desenhados nos capitulos antecedentes: cumpre agora occuparmos-nos da sua utilidade em relação ás finanças.

A prosperidade do commercio é actualmente considerada por todos os estadistas illustrados da mais preciosa e a mais fecunda origem de riqueza das nações; e é por isto que os seus effeitos tem feito do commercio o principal objecto dos seus cuidados politicos. Multiplicando os meios de satisfazer as necessidades—facilitando a circulação e a circulação dos productos, objecto favorito da avança e dos esforços dos homens, o commercio unifica e consolida todos os canaes da industria e conserva ao mesmo tempo a actividade e a abundancia. O negociante assiduo, o lavrador diligente, o operario diligente e o fabricante, todos se animam com ardor e com uma alegria nova, quando pensam na doce recompensa do seu trabalho. A questão, tantas vezes agitada, da superioridade do commercio sobre a agricultura, e a indecisão da sentença inappellavel da experiencia: cessou a sua rivalidade; e é reconhecido que os interesses de ambas não podem ser separados. Está provado pela experiencia de diferentes paizes que a terra augmenta de valor, á proporção da prosperidade do commercio. E como seria de outra maneira? O commercio, que facilita a venda das produções da terra—quo dá a quem a cultivar novos motivos de ardor—que é o mais poderoso meio de augmentar em um paiz a somma do numerario—que favorece tão claramente a actividade de todo o genero de industria, podia por ventura deixar de augmentar o valor da terra, de onde sabem todos os paizes, sobre que a industria se exercita? Não a crer que uma verdade tão simples tenha encontrado adversarios; e esta unica razão para não fallar em mil outras, basta para fazer ver até que ponto uma desconfiança pouco illustrada, ou abstracções subtis e me-

taphysicas em demaxia podom desviar os homens do caminho da evidencia e da razão.

A facilidade do pagamento dos tributos é sempre, em grande parte, proporcionada á quantidade de dinheiro em circulação, e á celeridade com que elle circula; ora, o commercio, que preenche estes dous objectos, deve facilitar a percepção dos impostos, e procurar ao thesouro publico os socorros que lhe são necessarios. Os Estados hereditarios austriacos comprehendem um paiz extenso e fertil, povoado e cultivado, situado em grande parte debaixo de uma clima doce e productivo. Algumas das suas provincias tem as melhores minas de ouro e prata da Europa; mas faltalhes a influencia vivificante do commercio, e por isso, fracos são os recursos que o soberrano de lá tira. Mais de uma vez tem elle pedido a outras nações socorros pecuniarios para poder sustentar os mais essenciaes dos seus direitos; e, reduzido ás suas proprias forças, não pôde sustentar longo tempo a guerra.

Porém, não é sómente por este lado que a União póle favorecer a prosperidade das finanças: ha outros pontos de vista, debaixo dos quaes a sua influencia parecerá mais immediata e mais evitente. Quem quizer attender com ponderação ao estado do paiz, aos habitos do povo, e sobretudo á experiencia, ficará convencido de que por meio de tributos directos não é possível ajuntar grandes sommas. Tem-se multiplicado debalde as leis fiscaes; tem-se tentado novos methodos de segurar as cobranças: mas a esperanza publica tem sido constantemente enganada; o thesouro nacional tem ficado constantemente vasio.

O systema da administração inherente á natureza do governo popular—a raridade do numerario, occasionada pelo estado de languidez e de interrupção do commercio, tem feito falhar todas as tentativas para a extensão dos impostos, e tem demonstrado ás diferentes legislaturas a loucura de renovar-as.

Quem sabe o que se passa nos outros paizes não póle admirar-se disto. Inglaterra é uma nação opulenta; e pela superioridade da suas riquezas e força de seu governo, nenhuma outra estaria mais em estado de supportar impostos directos e mesmo de arrecadál-os: não obstante isto, a maior parte das rendas nacionaes proveem de impostos indirectos, de alfandegas, de cizas e em grande parte de direitos sobre as importações.

Na America, é evidente que as nossas rendas não de ser longo tempo fundadas sobre direitos desta natureza. Em muitas partes, as cizas (excizes) reduzem-se a pouca cousa; nem é possível que o caracter do povo se accomode com o que esta qualidade de tributos tem de inquisitivo e de arbitrario. Quanto aos fazendeiros, poucos socorros se podem esperar delles, si lhes impuzerem tributos sobre as terras e as que possuem; e pelo que diz respeito aos capitulistas, cuja propriedade é tão invisivel, e tão precaria, não é possível fazel-os contribuir sinão por meio de tributos sobre o consumo.

Si as observações que ficam expostas não são sem fundamento, aquillo estado de cousas que mais poder efferir para aperfeiçoar e estender este precioso recurso será o mais favoravel a nossa prosperidade politica; e não é possível ver-lhe tomar consistencia, não dando-lhe por base a União. Si elle tende a favorecer os interesses do commercio, deve por isso mesmo tender ao augmento das rendas. Contribuindo a fazer mais simples e efficazes os regulamentos para a arrecadação dos impostos, a União procurará ao mesmo tempo duas vantagens; tornará mais productiva a mesma somma de impostos e dará ao governo os meios do augmental-a sem prejudicar o commercio.

A situação relativa dos estados—o numero de rios que regam os seus territorios e de bahias que o mar forma ao longo de suas costas—a facilidade de communicações

em todos os sentidos—á semelhança de lingua e de costumes—a familiaridade que resulta de um commercio habitual, tudo isto concorreria para facilitar um commercio illicito entre os estados e daria meios de illudir os regulamentos commerciaes que elles entre si contrifaclassessem. Os estados ou as confederações separadas, animadas de apicume reciproco, ver-se-hiam na precisão de prevenir as tentativas de especulações deste genero pela mediocridade de seus direitos; porque a natureza do nosso governo não nos permitiria tão cedo estas precauções rigorosas com que os estados da Europa guardam todas as entradas do seu territorio, tanto por mar como por terra, e que muitas vezes não oppoem sinão impotentes obstaculos ou estratagemas da cobicia. A França paga um exercito de empregados (não menos de vinte mil, segundo o calculo de Necker), constantemente occupados em manter as leis fiscaes contra os ataques dos contrabandistas. Isto mostra a immensa dificuldade de embaraçar o commercio clandestino nos paizes em que as communicações são por terra; e mostra, além disto, com evidencia, os inconvenientes que traria consigo a arrecadação dos direitos entre nós, si os estados, desunindo-se, se achassem um dia entre si nas mesmas relações que a França se acha com os paizes vizinhos. O poder arbitrario e vexatorio de que os empregados das alfandegas seriam necessariamente investidos, não podia deixar de ser cousa insupportavel em um paiz livre.

Pelo contrario, si os estados se conservarem unidos debaixo de um só governo, não teremos que guardar, relativamente á maior parte do nosso commercio, sinão a costa do Mar Atlantico. Os navios vindos de paizes estrangeiros com carregações preciosas, raras vezes se exporão aos perigos muito reaes, que devem resultar das suas tentativas para descarregar antes de entrarem nos nossos portos; porque terão que recear os perigos da costa e de serem descobertos antes ou depois da sua chegada ao logar do seu destino final. Basta um grão ordinario de vigilancia para prevenir a defraudação dos direitos.

Um pequeno numero de vasos armados, convenientemente collocados á entrada dos nossos portos, poderão com pouca despeza vigiar na execução das leis; e como o governo deve ter por toda a parte o mesmo interesse em prevenir que sejam violadas, cooperando todos os estados para o mesmo fim, terá poderosos meios para conseguil-o.

Além de todas estas vantagens, ha ainda uma, que a natureza nos oferece, que perderiamos separados e que conservariamos unidos. Os Estados Unidos estão á grande distancia da Europa e de todos os paizes com que podem ter extensas relações commerciaes. A communicação entre nós e elles não póde ser, como entre Inglaterra e França, negocio de algumas horas, ou de uma noite sómente. É um grande motivo de segurança contra o contrabando directo dos paizes estrangeiros; mas um contrabando indirecto com um dos estados por meio de outro estado vizinho seria cousa tão facil como segura.

Não é preciso grande discernimento para sentir a differença entre uma importação directa de fóra e uma importação por meio dos estados vizinhos, e que se poderia fazer por pequenas partidas, aproveitando os momentos e as occasiões favoraveis, e com a facilidade das communicações por terra.

Fica, pois, bem demonstrado que um governo nacional poderá com muito menos gastos impor sobre as importações direitos muito mais fortes que os estados separados ou confederações parciaes. Creio que póde segurar-se com confiança que estes direitos, uns annos por outro, não tem passado, em nenhum dos estados, de 3 %, quando em França andam por 15 % e em Inglaterra sobem a muito mais. No nosso paiz não haveria inconveniente em elevál-os ao triplo do que actualmente se paga.

Só o artigo bebidas espirituosas faria um ramo mui consideravel de rendas; porque,

a julgar pela importação deste estado de Nova York, pôde calcular-se o consumo total dos Estados Unidos, a não querer ser excessivo, em cousa de quatro milhões de galões, que dariam um producto de duzentas mil libras esterlinas, á razão de um *schelling* por galão. Este artigo poderia sem duvida pigar de direitos 9%, porque ainda quando láqui se seguisse diminuição no consumo, tanto melhor para a agricultura, para a economia, para os costumes e para a saúde. Não ha talvez objecto em que a Nação tenha levado a extravagancia tão longe.

E que acontecerá si nós não pudermos segurar este recurso em toda a sua extensão? Uma nação não pôde existir longo tempo sem rendas. Sem este apoio essencial, não é possível sustentar a sua independencia. Seja, portanto, qualquer que for o estado das cousas, é preciso que haja rendas; mas no nosso paiz, si a maior parte do peso dos tributos não recahir sobre o commercio, não resta outro recurso sinão as terras.

Já vimos a respeito da siza (*excise*) que este tributo, na sua verdadeiro significação, está tão pouco em harmonia com as disposições do povo, que não pôde fazer-se delle grande emprego; nem mesmo nos estados unicamente agricolas, os objectos sobre que elle poderia recahir seriam assaz numerosos para fornecer uma somma de alguma consideração. Quanto á propriedade movel, tambem já fica dito que não é possível obrar sobre ella sinão por meio de direitos sobre o consumo.

Nas cidades populosas a siza não teria provavelmente outro effeito que o de opprimir os individuos, sem aliviar o estado, porque a maior parte dos generos que devessem pagar a escapariam aos olhos e ás mãos dos collectores. Porém, como de uma maneira ou de outra, é preciso que as necessidades do estado sejam satisfeitas, a falta de outros recursos fará recahir sobre as propriedades immoveis todo o peso das despezas publicas; e como o governo não poderá nunca obter os socorros de que precisa, sem que todas as fontes de rendas publicas estejam á sua disposição, as finanças, achando-se sempre tolhidas, não poderão procurar-lhe nem consideração nem segurança. Desta maneira, ainda com a riqueza do thesouro publico, não teremos motivo de consolar-nos da oppressão exercitada sobre esta preciosa classe de cidadãos occupada da agricultura.

As desgraças publicas e particulares caminharão sempre na mesma linha, com harmonia funesta; umas e outras se unem para nos fazer deplorar a inconsciencia dos conselhos com que se pretende levar-nos á desunião.

CAPITULO XIII

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO. DIGRESSÃO A RESPEITO DA ECONOMIA

(Por Mr. Hamilton)

Depois de nos havermos occupado das rendas, não será fóra de proposito fallar tambem da economia, objecto que anda tão estreitamente ligado com o primeiro.

O dinheiro poupado sobre um objecto pôde ser empregado em outro uso e diminuido nos impostos que pesam sobre o povo. Si tivermos um governo somente, teremos uma só folha civil, mas teremos tão grande numero dellas quantas forem as confederações em que nos dividirmos, não fallando em que nos Estados de alguma consideração a folha civil será tão extensa como a do governo geral.

A inteira separação dos Estados em treze soberanias diferentes é um projecto extravagante em demasia, e os perigos, a que elle exporia, tão grandes, que não pôde ter muitos apaixonados.

As idéas dos homens que especulam sobre a desmembração do imperio concordam geralmente em tres confederações: a primeira foi made dos quatro Estados do Norte, a segunda dos quatro do Meio-dia e a terceira dos cinco Meridionaes. Não é provavel que se trate do maior numero, e mesmo assim, cada confederação occuparia um espaço maior que a Inglaterra.

Nonhum homem illustrado pensará que os negocios de cada uma destas confederações possam ser bem administrados por um governo menos completo nos seus estabelecimentos e na sua organização, do que aquelle que a convenção propõe para a União tola inteira; porque, quando as dimensões de um Estado tem chegado a certo ponto, é preciso que o seu governo tenha a mesma energia e as mesmas fórmulas de administração que um Estado muito mais vasto.

Não é possível demonstrar mathematicamente esta idéa, porque não ha regra por onde possa medir-se o grão de poder civil, necessario ao governo de um numero dado de individuos; mas si nós considerarmos que a ilha da Grã Bretanha, igual em grandeza á cada uma das confederações propostas, contém quasi oito milhões de homens,—si reflectirmos no grão de autoridade necessario para dirigir para o bem publico as paixões de tão extensa sociedade, não acharemos razão de pensar que o mesmo grão de poder não possa produzir o mesmo effeito em uma sociedade infinitamente mais numerosa.

O poder civil, quando é bem organizado, pôde estender a sua força a muito grandes distancias, si as instituições que lhe estão subordinadas se acham organizadas judiciosamente; o governo se reproduz, por assim dizer, em todos os pontos de um grande imperio.

Dove portanto suppôr-se que cada confederação parcial teria necessidade de um governo tão completo como aquelle que se propõe para o todo; e esta idéa é ainda fortificada por outra supposição mais verosmil que aquella que não acha outra alternativa sinão a de tres confederações, ou uma confederação geral.

Quem considerar com attenção a posição geographica, os interesses commerciaes, os habitos e prejuizos dos diferentes estados, sentir-se-ha disposto a crer que, no caso que se desunam, todos elles se reunirão para formarem dous grupos.

Que os quatro Estados de Leste se unirão para formarem um grupo, não pôde pôr-se em duvida, em se ponderando todas as causas donde resultam os laços de sympathia e de afeição mutua entre as nações.

Nova York, situada como está, não terá a imprudencia de oppôr uma existencia fraca e sem defenza ao peso desta tomível confederação; e não seriam precisos outros motivos para que se reunisse a ella com muita facilidade.

Nova-Jersey é um Estado de tal maneira pequeno que não pôde pensar em manter a sua independencia em opposição ao poder sempre crescente desta nova associação; e por outra parte não haverá obstaculo algum que lhe embarace o ser a ella admitida.

A Pensylvania tem os mesmos motivos para se reunir á liga do Norte; porque o seu fim deve ser o fazer com os estrangeiros um bem reio activo em navios proprios, e porque os seus interesses a este respeito são conformes á opinião e ás disposições daquella liga.

Não acontecerá o mesmo com os Estados do Meio-dia. As circumstancias em que elles se acham são mui diferentes e não se julgarão tão interessados em dar favor á sua navegação. Em consequencia destas circumstancias, preferirão um systema que dê a todas as nações a liberdade illimitada de transportar e de comprar as suas produções.

A Pensylvania não pôde ir confundir por uma alliança extravagante os seus interesses com os interesses contrarios.

Como em todos os casos ha de ser necessario fronteira, julgará contribuir para a sua segurança, pondo-se em tal situação que o seu lado fraco fique antes voltado para a confederação do Sul, inferior em poder á do Norte. É a maneira de não vir a ter na America a sorte de Flandres em Europa. Qualquer porém que seja a resolução da Pensylvania, si a confederação do Norte comprehender Nova-Jersey, não é provavel que possa formar-se mais de uma confederação no Sul do nosso paiz.

Que os treze Estados reunidos estarão em melhores circumstancias de sustentar um governo nacional, do que si se dividissem em dous ou em tres grupos, é crusa que não pôde entrar em questão; e esta consideração, só por si, bastará para refutar a objecção da despeza feita contra o plano proposto, a qual, por outra parte, si a examinarmos de perto, nos parecerá fundada sobre principios falsos, por qualquer lado que a consideremos. Agora, si, independentemente da razão da pluralidade das folhas civis, fizermos attenção ao numero de homens necessariamente empregados em guardar as communições por terra, entre as diferentes confederações, contra as tentativas de contrabando, que o estado das finanças tornará um dia necessarias, si pensarmos nos estabelecimentos militares, que, como fica provado, serão a consequencia inevitavel das dissensões e ciúmes entre as diferentes nações que os Estados não de formar, ficaremos convencidos de que a separação não será menos contraria á economia do que ao commercio, á arrecadação de tributos e á liberdade em todas as partes deste paiz.

(Continúa)

COMMERCIO

Cambio

Rio, 28 de fevereiro de 1890

O mercado continuou pouco animado, vigorando ainda em todos os bancos a taxa de 23 7/8 d., sobre Londres e as equivalentes sobre as outras praças.

Os preços officialmente mantidos pelos Bancos Commercial, Nacional, Commercio Industrial, London, English e Brasilianische, foram os seguintes:

Londres, por 1\$.....	23 7/8 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.....	333 a 400 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	493 a 496 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	401 a 404 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	226 a 228 %, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar.....	2\$100 a 2\$120 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, a 23 7/8 d., bancario, 23 15/16 d., sobre caixa filial, e 21, 23 15/16 e 23 7/8 d., particular.

Repassou-se papel bancario a 21 d., Constou á ultima hora que um banco recusara sacar á taxa official.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

2 apolices geraes de 1.000\$.....	961,000
2 ditas idem.....	961,000
5 ditas idem.....	961,000
1 dita idem.....	961,000
18 ditas idem.....	963,000
7 ditas idem.....	933,000

Soberanos

1000 Soberanos.....	10\$010
---------------------	---------

Ações de bancos e companhias

50 ações do Banco Credito Real de S. Paulo Carteira Commercial.....	10\$500
100 ditas idem, Carteira Hypothecaria.....	13\$500
10 ditas Commercial.....	23\$000
500 ditas Lavagem e Commercio v/c até 31 de março.....	68\$000
50 ditas do Brazil, ultima emissão.....	72\$000
100 ditas idem.....	72\$000
90 ditas Comp. Jardim Botânico.....	130\$000

Letras hypothecarias

12 Letras do Banco Predial.....	79\$500
8 ditas idem.....	79\$500
50 ditas idem.....	79\$500

Metaes

Soberanos: vendedores.....	10\$050
Idem: compradores.....	10\$010

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$.....	961,000
Ditas idem.....	963,000

Metaes

Soberanos.....	10\$010
----------------	---------

Acções de bancos e companhias

Table with 2 columns: Company Name and Value. Includes Banco do Brazil, Banco Commercial, etc.

Letras hypothecarias

Table with 2 columns: Type of Letter and Value. Includes Banco Predial, J. Fernandes, etc.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Table with 2 columns: Period and Amount. Includes Remuneração do dia 1 a 27 de fevereiro de 1890, etc.

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Period and Amount. Includes Remuneração do dia 1 a 27 de fevereiro de 1890, etc.

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Period and Amount. Includes Remuneração do dia 1 a 27 de fevereiro de 1890, etc.

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 27 de fevereiro de 1890 foram:

Table with 3 columns: Commodity, Quantity, and Value. Includes Aguardente, Arroz, Algodão, etc.

CAPIÉ

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, etc.

Embarques

Table with 2 columns: Company Name and Amount. Includes John Bradshaw & Comp., Arburck Brothers, etc.

Movimento do Porto

Sahidas

Table with 2 columns: Destination and Amount. Includes Bordeaux e escalas, Lezointre, etc.

Faria de Oliveira, Domingos José Pires Guimarães e sua mulher, Antonio Caetano Moreira, João Antonio Pereira Porto sua mulher e tres filhos, padre Ayres da Silva Costa, D. Mariana Antonio Pereira, Miguel Duarte da Costa, Braz Ferreira de Souza e sua mulher, Germano Coelho da Silva Neves, José Pereira Neves, José da Silva Girão, D. Dcolinda Emilia Martins e cinco filhos, Manoel José Leite Gomes, José Martins de Sá e um filho, D. Carolina Pires Moutinho e um filho, Sebastião Goulart Junior, Antonio Alves Fernandes, Antonio Dias Barbosa, José Ferreira Marques Macedo, Francisco da Costa Fonseca, José Francisco Marques de Macedo, Guilherme Cardoso Salgado Guimarães, Domingos José Carvalho Guimarães, José Manoel de Carvalho, João Antonio de Castro Silva sua mulher, um filho e uma sobrinha; Elias da Silva Santos e sua mulher, José Lopes de Jesus, Joaquim Pereira Leal, José Ferreira de Magalhães, Bento de Oliveira e um filho, 62 de 3ª classe e 46 em transitio.

Victoria e escalas—Paq. nac. Estrella, comm. Manoel José da Silva Reis, passags. Ananias Antonio de Souza Leal, Joaquim Alves Junior, sua mulher e tres filhos, D. Ignez Alves, Irene Esteves, D. Maria da Costa Pinto, um filho e uma criada, Pires Amorim, João Marques, Manoel Ferreira Braga, Manoel da Costa Pinto Sobrinho, Vicente Gitou e dois de prôa. Valparaizo e escalas—Paq. ing. Orotaca, comm. Charles Adey, passags. Francisco Alvaro Queiroz; franc. Alexandra Bordéo; itals. Ugo Castagnoli, Antonio Cappelle; chileos. Ministro D. Villamite Blanco, sua mulher e um criado, 22 de 3ª classe e 255 em transitio. Santos—paq. franc. Dou-gogne, comm. Mouligner, passag. 93 em transitio. Bahia—barca amer. H. Chadwrich, 455 tons., m. O. W. Kney, eq. 9, c. fareilo. Quebec—gal. norueg. Prince Louis, 1.289 tons., m. A. Wettlesen, eq. 18, em lastro de pedra. Pernambuco—pat. sueco Curin, 265 tons., m. O. Anderson, eq. 7, em lastro de pedra. Laguna—pat. nac. Campnes, 168 tons., m. José Antonio de Andrade, eq. 8, c. v. g., passags. a mulher e 5 filhos do mestre. Santos—vap. ing. Lemuria, 1.081 tons., m. W. Pottinger, eq. 20, c. v. g. Londres—paq. ing. Rimutaka, comm. H. E. Greenstreet, passags. o americano Robert Adams; os inglezes Frederico Eaton, sua mulher e uma filha e mais 50 em transitio. Maceió—vap. ing. Dunmore, 819 tons., m. J. Campbell, eq. 20, em lastro de carvão. Imbetiba—vap. nac. Parahyba, 379 tons., comm. 1º tenente Jorge S. de Menezes, eq. 26, c. v. g., passags. Olino Laura e mais 8 de prôa.

Entradas no dia 28

Rio da Prata 6 ds. (1 ds. de Montevideo) paq. belga Maskelyne, comm. Gregory, passags. os americ. Sra. Chapin e Sra. Denning; os itals. N. Padula e C. Cronello, 13 de 3ª classe e mais 43 em transitio. Wellington 22 ds.—paq. ing. Rimutaka, comm. H. E. Greenstreet, passags. os inqs. G. R. Bagshaw, V. A. Harris e sua mulher, E. A. Harris e mais 50 em transitio. Itaipua 15 ds.—pat. nac. Minerva, 221 tons., m. José Claudio, eq. 8, c. madeira a Pinheiro Lopes & Comp. Santos 19 hs.—paq. ing. Bessel, comm. C. Azevedo, passag. Alfredo Ricardo Peixoto.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes Hamburg por Lisboa e Pern. «Pernambuco», Bremen por Maceió, «Procida», etc.

Vapores a sair

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes Santos, «Holstein», Santos, «Pernambuco», Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, etc.

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes Santos, «Lassel», Portos do sul «Rio Pardo», Portos do Norte, pela Victoria, «Maranhão», etc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras: Constituição Americana, \$500; Suissa, \$500; Argentina, \$500; Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central, \$200; Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão), \$500.

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Faço publico, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda de 23 deste mez, que as notas deste Banco de ns. 17701 a 18000 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abrão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1890.— F. P. Mayrink, presidente.

Faço publico, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda de 23 do corrente, que as notas deste Banco de ns. 7.201 a 7.500 e de 27.001 a 27.300 são assignadas pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1890.— P. Mayrink, presidente.

Faço publico que as notas deste Banco de ns. 18901 a 18903 e de 18907 a 19203 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa.—Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1890.— F. P. Mayrink, presidente.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarrega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890